



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 5\$70

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	„	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	„	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	„	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 22:789 — Regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano económico de 1933-1934.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 144, de 29 do corrente, inserindo os seguintes diplomas:

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto-lei n.º 22:779 — Introduz várias alterações e estabelece novas normas no Estatuto Judiciário.

Decreto-lei n.º 22:780 — Introduz várias alterações e estabelece novas normas na tabela de emolumentos judiciais.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 22:781 — Determina que o lugar de presidente do Conselho Superior de Aperfeiçoamento de Serviços do Ministério das Finanças seja exercido por indivíduo da livre escolha do Ministro das Finanças, com a categoria de director geral ou equiparado, e com prejuízo da direcção de qualquer outro serviço — Coloca no referido lugar, a partir de 1 de Julho, o actual director geral das contribuições e impostos.

Decreto-lei n.º 22:782 — Dá nova redacção ao artigo 77.º (propostos de tesoureiros) do decreto n.º 22:728, que reorganiza os serviços da Direcção Geral da Fazenda Pública.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 22:783 — Remodela o decreto n.º 17:899, relativo aos serviços da radiotelegrafia, radiotelefonia, radiodifusão e radiotelevisão.

Decreto n.º 22:784 — Promulga o regulamento das instalações radioeléctricas.

Decreto-lei n.º 22:785 — Determina que fiquem a cargo do Ministério das Obras Públicas e Comunicações a construção do novo Palácio da Justiça de Lisboa e as obras de construção e reparação dos edifícios dos tribunais civis do Porto, de penitenciárias, de cadeias centrais, distritais e comarcas e de colónias penais.

Decreto-lei n.º 22:786 — Autoriza o Ministro das Obras Públicas e Comunicações a mandar missões de técnicos da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola ao estrangeiro, sempre que o julgue proveitoso para as obras em estudo ou em execução.

Decreto-lei n.º 22:787 — Reorganiza os quadros do pessoal dos serviços a cargo da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura:

Decreto-lei n.º 22:788 — Cria junto do Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura o Instituto Português de Combustíveis.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 22:789

1. — Com extenuante trabalho de que ninguém se queixa, mas com enormes dificuldades que devem ser postas em relevo, se fecha equilibrado o orçamento para 33-34. Dificuldades enormes, repito, dado que a generalidade dos serviços não comporta já reduções sensíveis, a muitos mesmo era necessário dotar melhor, e a crise geral que por um lado aconselha a multiplicar as obras para não faltar trabalho, por outro não permite aumento da carga tributária e nem sequer em muitos casos rendimento razoável dos impostos existentes. É este o 6.º orçamento que organizo, que procuro organizar dentro dos mais rigorosos princípios da sã administração pública, e parece que pela sexta vez se repetiu com ele a tragédia do primeiro.

País de moderados recursos e conseqüentemente de baixa capacidade tributária; atrasado algumas dezenas de anos em relação a muitas outras nações e assim com necessidades mais instantes de novos serviços e desenvolvimento dos antigos; desorganizado em muitos ramos ou, se preferirmos, inorganizado ainda em quasi todos, portanto com rendimentos menores para os mesmos gastos; com bastantes serviços que não compreenderam ou se não integraram no pensamento dominante da administração de nada se fazer sem plano, de o não modificar em plena execução e de o não deixar em meio para o trocar por programas que chamarei de *apetites*; com chefes ou dirigentes, muitos dos quais parece desinteressarem-se

do renascimento nacional ou não adoptarem a política de sinceridade e verdade, a todos imposta pelo bem comum; — este País, de tam boas qualidades e tam maus hábitos administrativos, não é certamente culpado das preocupações que causa, mas causa-nos constantemente grandes preocupações. Por si já não faz pouco em ir-se deixando curar.

Vemos nos tempos de hoje, quasi por toda a parte, orçamentos deficitários, o crédito dos Estados perdido, as economias desconjuntadas; e no meio da tempestade vai singrando sempre, quasi a causar inveja, o nosso pequeno barco. Sem se poder afirmar que navega incólume, ele vai em todo o caso vencendo as maiores dificuldades e contratempos, sem se desviar da sua rota e sem violar os princípios em que pretende se apoiar a vida colectiva e a administração pública. Mas — e eu sou obrigado a insistir em ideas noutros lugares expressas — não podemos deixar de fazer ver com clareza o que tudo isso custa de deficiências, sacrificios e sofrimentos: porque tempo virá, e não longe, em que contra nós próprios se hão-de querer tirar ilações do nosso equilibrio de contas e do honrado pagamento das nossas dividas. Dentro de pouco talvez, veremos sustentar pela desgraçada política internacional do nosso tempo esta tese simplista e absurda: quem paga é que pode pagar; perdão a todos os outros! É melhor que fique delineada já aqui a nossa posição de *non possumus*: *querer* tem sido até o presente a fonte da nossa possibilidade, mas não a medida real da nossa capacidade financeira; por tudo que é nosso respondemos nós, mas de modo algum respondemos pela incapacidade ou pelos esbanjamentos alheios.

2. A idea geral do orçamento para o ano económico que vai começar está expressa no pequeno quadro seguinte:

RECEITAS:

Ordinárias 1.827:125 338\$50

Extraordinárias:

Amoedação	32:450.000\$00	
Venda de materiais dos Caminhos de Ferro do Estado à C. P.	1.603.098\$82	
Produto de empréstimos	352:809.120\$00	386:862.218\$32
		<u>2.213:987.557\$32</u>

DESPESAS:

Ordinárias	1.934:800.575\$96	
Extraordinárias	277:200.000\$00	2.212:000.575\$96
Saldo		<u>1:986.981\$36</u>

As receitas equilibram as despesas, sobrando ainda o pequeno saldo de cerca de 2 mil contos, segurança demasiado precária do equilibrio orçamental, se o cálculo das receitas não fôsse feito com o rigor e o cuidado de sempre, e em que não vale a pena atentar. Fixemos apenas para o nosso juízo o perfeito equilibrio, com algumas observações necessárias sobre os números apresentados.

O equilibrio dos quantitativos globais não se mantém para cada um dos dois grupos em que se subdividem as receitas e as despesas, visto como não são suficientes para todas as despesas ordinárias as receitas da mesma natureza: a diferença de 107 mil contos deve ser coberta com o produto de empréstimos e com as receitas provenientes da amoedação da prata. Quem examinar o problema pelo lado das receitas, verifica o mesmo facto sob as-

pecto diverso; quer dizer que se contraem empréstimos para satisfazer as despesas extraordinárias, o que é regular, mas ainda para cobrir despesas ordinárias, o que parece não o ser. Em tese a conclusão seria pois diferente da que neste caso deve ser.

O abuso praticado noutros tempos em Portugal de se pretender deminuir a gravidade dos constantes *deficits* orçamentais com passar muitas despesas, por sua natureza ordinárias, d'este grupo para o das extraordinárias, levou a definir no decreto n.º 15:465, ao lado dos grandes princípios da reorganização financeira, como despesas extraordinárias, apenas as verbas destinadas à «restauração da economia nacional e fomento económico» e à «defesa da ordem pública em circunstâncias excepcionais». A interpretação d'este princípio tem sido feita por nós porventura com mais rigor ainda do que o que nelle se continha, de modo que se incluem entre as despesas ordinárias muitas despesas que deviam considerar-se extraordinárias. Assim é que no orçamento de 33-34 vão classificadas como ordinárias, entré outras, todas as despesas da Junta Autónoma de Estradas — e é sabido que parte importante se destina a reconstrução de estradas e pontes e a novas construções —, as despesas com a conclusão dos edificios públicos que foram mandados acabar e custear pelo empréstimo de 115 mil contos (decreto n.º 22:186), a construção dos novos liceus (decreto n.º 15:342, que igualmente autorizou o empréstimo de 40 mil contos para esse effeito), a ampliação da rede telefónica e telegráfica (decretos n.ºs 18:466 e 19:967), a aparelhagem para o novo Arsenal do Alfeite, as obras novas a realizar pela Direcção dos Serviços Hidráulicos. Neste orçamento apenas se consideram como extraordinárias as despesas com as obras dos portos, a reorganização da marinha de guerra e as obras da hidráulica agrícola.

A Constituição dispõe no seu artigo 67.º que se não pode recorrer a empréstimos senão para applicações extraordinárias em fomento económico, aumento indispensável do património nacional ou necessidades imperiosas de defesa e salvação pública, e esta apertada e salutar doutrina é no entanto mais lata que a do citado decreto sobre a noção de despesa extraordinária. Ora as despesas que constitucionalmente podiam ser satisfeitas por meio de empréstimo e no orçamento se classificaram de ordinárias somam mais de 100 mil contos, e são de facto superiores à parte dos empréstimos que se lhes destina.

Conta-se ir buscar a empréstimos, em contos 352:809
que farão face às seguintes despesas extraordinárias:

Portos	100:000	
Caminhos de ferro	47:500	
Marinha de guerra	119:700	
Hidráulica agrícola	10:000	277:200

havendo pois uma diferença de 75:609

contos para despesas inscritas como ordinárias, entre as quais:

	Mil contos
Edificios públicos	73,5
Novas construções de estradas e pontes.	19,5
Novas construções pelos Serviços Hidráulicos	5,5
Apetrechamento do Novo Arsenal.	3

ou o total de 101,5

e não se fala nas novas construções pelos serviços florestais, serviços militares e outras de menor importância. Regula por esta mesma soma a parte disponível dos empréstimos — chamemos-lhe assim — com as receitas de amoedação, o que quer dizer que a organização do orçamento é, sob este aspecto, impecável, mas que nós tocamos um limite para além do qual não seria prudente nem razoável passar.

O que se espera da amoedação da prata é mais que a importância a arrecadar no próximo ano, se fôsse cumprido à risca o plano traçado nos dois orçamentos anteriores. Para perfazer os 100 mil contos autorizados, cabiam a 33-34 apenas 21:750 contos, mas, não tendo entrado em receita, por desnecessário, parte da cunhagem

do corrente ano, é a respectiva receita aumentada em cerca de 11 mil contos.

3. O total tanto das receitas como das despesas é superior em 79 mil contos às previstas para o ano de 32-33, sendo o aumento das receitas ordinárias 32 mil e o das extraordinárias 47 mil. Nas despesas os aumentos são para cada uma daquelas divisões respectivamente 64 e 15 mil.

Estando já dito o suficiente sobre receitas extraordinárias, convém esclarecer as origens dos aumentos previstos para as ordinárias. Tudo ressalta do quadro seguinte:

	Orçamento para 1933-1934	Orçamento para 1932-1933	Diferenças em 1933-1934	
			Para mais	Para menos
Receitas ordinárias:				
Impostos directos gerais.	590:895.000\$	594:595.000\$	—\$	3:700.000\$
Impostos indirectos.	770:280.000\$	761:380.000\$	8:900.000\$	—\$
Indústrias em regime tributário especial.	76:460.300\$	72:579.300\$	3:881.000\$	—\$
Taxas — Rendimentos de diversos serviços.	94:368.900\$	96:475.500\$	—\$	2:106.600\$
Domínio privado, empresas e indústrias do Estado —				
Participação de lucros.	115:384.006\$	102:354.181\$	13:029.825\$	—\$
Rendimento de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias.	9:352.940\$	8:145.276\$	1:207.664\$	—\$
Reembolsos e reposições.	85:071.991\$50	74:500.544\$	10:571.447\$50	—\$
Consignações de receitas.	85:312.201\$	85:168.986\$	143.215\$	—\$
			37:733.151\$50	5:806.600\$
Total da receita ordinária.	1.827:125.338\$50	1.795:198.787\$	31:926.551\$50	—\$
Receita extraordinária.	386:862.218\$32	339:899.000\$	46:963.218\$32	—\$
Total.	2.213:987.557\$32	2.135:097.787\$	78:889.770\$32	—\$

Pode dizer-se que todos os capítulos, com excepção do primeiro — o último sobre receitas consignadas tem nas despesas variações correspondentes — manifestam aumentos ainda que pequenos de receita; e os impostos directos também renderiam mais, se para beneficiar os contribuintes não se houvesse tomado a medida a que adiante se faz referência. Seria longo e fastidioso explicar, metendo nos dentro de cada grupo de rendimentos públicos, quais as variações previstas e quais os motivos dessas variações. Basta saber-se que, sendo o orçamento preparado pouco tempo antes da sua entrada em vigor, os cálculos são feitos com as maiores probabilidades de acôrto, tendo já em conta a situação das cobranças e as indicações dela provenientes nos primeiros dez meses do ano que finda. Jungimo-nos muito às condições económicas do momento e só por esse motivo não temos tido, no desenrolar da actual crise, gravíssimas surpresas.

Mais claramente que todas as explicações, os nove pequenos quadros que seguem farão compreender aos pacientes ou aos mais interessados como é que, através da constância ou altas e baixas dos principais rendimentos públicos, se chegou aos resultados finais do orçamento.

I				
Impostos directos				
	33-34	32-33	+	-
Industrial.	155:000	155:000	—	—
Profissional.	11:000	11:000	—	—
Predial.	180:000	195:000	—	15:000
Aplicação de capitais.	36:000	33:000	—	—
Imposto complementar.	35:000	34:000	1:000	—
Salvação pública.	34:000	33:500	500	—
Sucessões e doações.	131:000	121:000	10:000	—
Sisa.	—	—	—	—
Trânsito (viação).	3:300	3:500	—	200
Juros de mora.	4:500	4:500	—	—
Outros rendimentos.	1:095	1:095	—	—
			11:500	15:200
	590:895	594:595	—	3:700

II

Impostos indirectos

	33-34	32-33	+	-
Exportação de vinho . . .	1:000	1:000	-	-
Vinho exportado pela Alfândega do Porto . . .	30	30	-	-
Exportação de vários géneros	7:000	7:000	-	-
Importação de tabaco estrangeiro	93:000	95:000	-	2:000
Importação de vários géneros	425:000	418:000	7:000	-
Estampilhas	57:250	50:350	6:900	-
Imposto do selo	72:000	75:000	-	3:000
Taxa de salvação nacional	115:000	115:000	-	-
			13:900	5:000
	770:280	761:380	+ 8:900	

III

Impostos especiais

	33-34	32-33	+	-
Prémios de seguros . . .	2:700	2:500	200	-
Indústria da pesca . . .	14:031	13:001	1:030	-
Fabrico de fósforos . . .	9:000	10:500	-	1:500
Fabrico de tabacos . . .	30:000	27:000	3:000	-
Tabaco manipulado . . .	600	-	600	-
Venda de tabacos	3:200	3:100	100	-
Ferroviário	7:000	7:000	-	-
Camionagem	1:600	1:250	350	-
Cerveja	1:800	2:500	-	700
Espectáculos públicos . .	3:500	3:500	-	-
Jogo	2:000	1:500	500	-
Outros rendimentos . . .	1:029	728	301	-
			6:081	2:200
	76:460	72:579	+ 3:881	

IV

Taxas — Rendimentos de diversos serviços

	33-34	32-33	+	-
<i>Serviços administrativos:</i>				
Emolumentos dos serviços do Estado	1:800	1:200	600	-
Emolumentos consulares .	3:700	3:700	-	-
Receita do Código da Estrada	500	400	100	-
Multas	6:000	6:000	-	-
Percentagem sobre as cobranças	3:000	2:800	200	-
Diversas receitas não classificadas	2:000	1:450	550	-
Outras receitas do grupo	6:500	6:779	-	279
			1:450	279
	23:500	22:329	+ 1:171	

Serviços das alfândegas:

	33-34	32-33	+	-
Emolumentos das alfândegas	12:800	12:400	400	-
Taxas de tráfego	2:000	1:950	50	-
Outros rendimentos do grupo	460	475	-	15
			450	15
	15:260	14:825	+ 435	

Serviços de fomento:

Receitas da marinha mercante	16:000	16:000	-	-
Serviços industriais — participação	1:500	1:500	-	-
Serviços hidráulicos e eléctricos — participação	1:910	1:910	-	-
Inspecção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícolas	2:000	2:000	-	-
Outros rendimentos do grupo	3:864	4:359	-	495
	25:274	25:769	-	495

Serviços de instrução:

Receitas dos estabelecimentos de ensino	10:000	10:000	-	-
Outros rendimentos deste grupo	129	129	-	-
	10:129	10:129	-	-

Serviços judiciais:

Emolumentos judiciais . .	4:800	4:800	-	-
Imposto de justiça e multas criminaes	2:882	6:800	-	3:918
Percentagens nos processos	5:500	5:000	500	-
Diversos rendimentos do grupo	1:719	1:819	-	100
	14:901	18:419	500	4:018
			-	3:518

Serviços militares:

Taxas de licenças militares	2:000	2:000	-	-
Taxa militar	1:500	2:000	-	500
Outros rendimentos do grupo	1:319	449	870	-
	4:819	4:449	870	500
			+ 370	

Serviços sanitários:

Diversos rendimentos do grupo	485	555	-	70
---	-----	-----	---	----

V

Dominio privado — Participação de lucros

	33-34	32-33	+	-
<i>Dominio privado:</i>				
Rendas das fábricas de tabacos	2:077	2:077	-	-
Outros rendimentos do grupo	1:418	1:384	34	-
	3:495	3:461	34	-

Indústrias do Estado:

<i>Casa da Moeda:</i>				
Contrastarias	1:400	1:200	200	-
Outros serviços	600	140	460	-
<i>Imprensa:</i>				
Nacional	6:500	8:000	-	1:500
Coimbra	230	300	-	70
Porto de Lisboa	28:560	29:095	-	535
Serviços florestais	2:600	3:031	-	431
	39:890	41:766	660	2:536
			-	1:876

Participação de lucros:

Banco de Portugal	6:000	6:500	-	500
Caixa Geral de Depósitos	34:000	18:628	15:372	-
Manutenção Militar	5:000	5:000	-	-
Officinas de fardamento e calçado	260	260	-	-
Saldo da liquidação das contas da Companhia dos Fósforos	1:627	1:627	-	-
Caminhos de Ferro do Estado	6:000	6:000	-	-
Correios e telégrafos . . .	1:112	1:112	-	-
Lotarias	18:000	18:000	-	-
			15:372	500
	71:999	57:127	- 14:872	

VI

Rendimento de capitais

	33-34	32-33	+	-
Dividendos de acções . . .	1:850	2:342	-	492
Juros de diversas proveniências	5:500	4:000	1:500	-
Diversos rendimentos . . .	2:003	1:803	200	-
			1:700	492
	9:353	8:145	+ 1:208	

VII

Reembolsos e reposições

	33-34	32-33	+	-
Encargos da dívida das colónias	8:238	7:527	711	-
Encargos de vários empréstimos	7:713	3:021	4:692	-
Garantias de juros dos caminhos de ferro	2:505	2:520	-	15
Produto das reparações alemãs	51:500	51:500	-	-
Produto das reparações não alemãs	-	250	-	250
Reembolso do subsídio das companhias de navegação	5:157	5:157	-	-
Reposições não abatidas . .	3:500	3:500	-	-
Outros rendimentos	6:459	1:025	5:434	-
			10:837	265
	85:072	74:500	+ 10:572	

VIII

Consignações de receitas

	33-34	32-33	+	-
<i>Despesas com obras de assistência:</i>				
Assistência aos funcionários civis tuberculosos . .	1:800	1:500	300	-
Serviços Jurisdicionais de menores	1:391	1:391	-	-
Outras receitas	2:021	1:961	60	-
			360	-
	5:212	4:852	+ 360	
<i>Despesas com o funcionalismo:</i>				
Cofre de emolumentos das alfândegas	16:080	16:800	-	720
Fiscalização do comércio bancário	700	700	-	-
Cofre de emolumentos do Ministério dos Negócios Estrangeiros	6:265	6:265	-	-
Diversas receitas do grupo	3:076	2:506	570	-
			570	720
	26:121	26:271	- 150	

Fundos especiais para fomento:

Fundo de cadastro	2:000	2:000	-	-
Fundo de departamentos e capitanias	2:300	2:300	-	-
Fundo especial de caminhos de ferro	24:000	24:500	-	500
Diversas receitas do grupo	2:853	2:792	61	-
			61	500
	31:153	31:592	- 439	

Fundos em títulos de dívida pública:

Diversas receitas do grupo	6:921	7:109	-	188
----------------------------	-------	-------	---	-----

Portos:

Diversas receitas do grupo	15:904	15:344	560	-
----------------------------	--------	--------	-----	---

IX

Receitas extraordinárias

	33-34	32-33	+	-
Receitas de amoedação . .	32:450	50:000	-	17:550
Produto do empréstimo de portos	100:000	100:000	-	-
Empréstimo para redes telegráficas	3:000	12:650	-	9:650
Empréstimo para melhoramentos dos liceus . .	5:000	13:000	-	8:000
Empréstimo para obras hidráulicas e agrícolas . .	10:000	10:000	-	-
Empréstimo para melhoramentos de linhas férreas do Estado	60:109	46:249	13:860	-
Empréstimo para compra de navios	119:700	108:000	11:700	-
Empréstimo para obras de edifícios do Estado . .	55:000	-	55:000	-
Caminhos de Ferro do Estado—Produto da venda de materiais	1:603	-	1:603	-
	386:862	339:899	+ 46:963	

Acrescento ao que é de si tam claro apenas duas explicações. Mantemos no Orçamento, como devendo receber da Alemanha, país devedor, a mesma importância que incluímos na despesa como dívida à Inglaterra, país credor, visto não poder deixar de ser ponto fundamental da nossa política nesta matéria não ir além do que nos for atribuído como compensação daquele encargo. Não estando definitivamente resolvido, quero dizer, não estando ainda resolvido em forma contratual e legal este problema, não valia a pena gastar inútilmente tempo a presumir o que fôsse mais razoável inscrever no Orçamento; damos como perdido o que tínhamos direito a receber além da dívida à Inglaterra e ficámos prudentemente, mas seguramente, na equivalência dos encargos nossos e alheios.

Aparecem com quasi 4 mil contos de diminuição as receitas provenientes do «imposto de justiça e multas criminaes», não porque a receita anual deva baixar nesse quantitativo, mas porque deixa de inscrever-se a parte correspondente a fundos em cofre, de receitas não gastas em anos anteriores. Passando agora as obras das cadeias e do Palácio da Justiça para o Ministério das Obras Públicas, organiza-se doutro modo o serviço e modifica-se conseqüentemente a contabilidade das respectivas receitas.

4. Já ficou dito acima que as despesas públicas, como ficam previstas ou fixadas para 33-34, são superiores às de 32-33 em 79 mil contos, aproximadamente. Todos

os Ministérios, com excepção do das Finanças, ficam com dotações superiores. É o que se vê neste mapa e se há-de explicar depois:

	Orçamento para 1933-1934	Orçamento para 1932-1933	Diferenças em 1933-1934	
			Para mais	Para menos
Despesas:				
<i>Ordinárias:</i>				
Dívida Pública	370:835.041\$79	353:722.532\$49	17:112.509\$30	—\$
Presidência da República e Presidência do Conselho, Representação Nacional, Tribunal de Conta, Cor- porações e Previdência Social, e Penões e Refor- mas, com excepção das classes inactivas do exér- cito e da armada.	114:116.307\$36	113:558.117\$84	558.189\$52	—\$
Serviços próprios dos Ministérios:				
Finanças	163:735.340\$75	177:226.888\$30	—\$	13:491.547\$55
Interior	190:470.681\$14	185:539.536\$70	4:931.144\$44	—\$
Justiça	36:690.519\$43	40:095.722\$06	—\$	3:405.202\$63
Guerra	318:737.736\$14	318:435.601\$24	302.134\$90	—\$
Marinha	157:090.477\$04	152:998.397\$81	4:092.079\$23	—\$
Negócios Estrangeiros	37:510.041\$45	35:648.231\$03	1:861.810\$42	—\$
Obras Públicas e Comunicações	292:814.377\$99	236:533.153\$05	56:281.224\$94	—\$
Colónias	28:254.917\$95	26:569.832\$62	1:685.085\$33	—\$
Instrução Pública	175:188.664\$96	183:580.750\$08	—\$	8:392.085\$12
Comércio, Indústria e Agricultura	49:356.469\$96	47:315.364\$89	2:041.105\$07	—\$
	1.934:800.575\$96	1.871:224.128\$11	88:865.283\$15	25:288.835\$30
			+ 63:576.447\$85	
<i>Extrordinárias:</i>				
Ministério da Marinha	119:700.000\$	108:000.000\$	11:700.000\$	—\$
Ministério das Obras Públicas e Comunicações . . .	157:500.000\$	(a) 153:000.000\$	4:500.000\$	—\$
Ministério das Colónias	—\$	1:200.000\$	—\$	1:200.000\$
	277:200.000\$	262:200.000\$	16:200.000\$	1:200.000\$
			+ 15:000.000\$	
			+ 78:576.447\$85	
<i>Total das despesas</i>	2.212:000.575\$96	2.133:424.128\$11		
Despesas que têm como receita compensadora o saldo do ano económico de 1932-1933:				
Ministério das Obras Públicas e Comunicações . . .	10:000.000\$	10:000.000\$	—\$	—\$

(a) Para os efeitos de comparação fez-se transitar da despesa extraordinária para a ordinária a quantia de 79:000 contos para estradas, visto que em 1933-1934 a dotação global para estradas figura toda na despesa ordinária.

A dotação da *dívida pública* é superior em 17 mil contos à dotação deste ano, que aliás não chegou a gastar-se integralmente. Inscrevem-se 30 mil para os encargos de novos empréstimos mas reduziu-se de 57 mil para 17 mil a verba destinada à dívida flutuante. Devido ao reembolso dos bilhetes do Tesouro ainda em circulação, que há-de efectuar-se no próximo ano económico, eliminou-se quasi tudo o que era destinado aos juros, deixando-se apenas uma pequena verba de 2 mil contos para algum retardatário que os não tenha cobrado em tempo competente. Apressadamente concluirão alguns que não estão bem estas contas, porque os bilhetes do Tesouro são 500 mil contos e os empréstimos previstos no valor de quasi 280 mil, não parecendo que a dotação dos novos empréstimos seja suficiente para os que devem contrair-

-se. Mas não é assim. O Tesouro tem hoje grandes disponibilidades que lhe permitem não fazer no mercado pressões inconvenientes, emitir empréstimos se há capitais abundantes sem colocação, não concorrer com as necessidades das empresas privadas, se estas têm de recorrer ao crédito. Nestas condições não há intenção nem qualquer necessidade de ir buscar ao mercado, com o encargo de juros, as somas indicadas acima. Pedir-se-á aquilo de que haja necessidade, dentro das possibilidades da praça e do orçamento, como até aqui, fazendo-se em todo o caso a pressão bastante para que se realize a política da baixa das taxas de juro em que de há muito se está empenhado. Esta baixa, com larga repercussão no desconto e demais operações da banca privada, tem sido dos principais factores da melhoria, porque tem permi-

tido de um lado economias de muitos milhares de contos no orçamento e têm beneficiado de outro nestes maus tempos a economia nacional.

Apesar de se dotarem melhor alguns serviços, as despesas próprias do *Ministério das Finanças* são inferiores em 13 mil e tantos contos às de 32-33; por pouco não dão estas economias para o aumento de encargos da vida com que se reorganiza a nossa marinha de guerra e se fazem por esse País melhoramentos e obras reprodutivas. Não há como neste ano indemnizações a pagar; haverá menos despesa com as avaliações da propriedade urbana; fizeram-se economias de perto de mil contos com as recentes reformas da Fazenda Pública e da Secretaria Geral; comprar-se-á menos prata para cunhagem e não se viu necessidade de dotar tam largamente a verba para despesas dos anos findos.

O *Ministério do Interior* apresenta fortes agravamentos de despesa: perto de 5 mil contos lê-se no mapa; rigorosamente mais de 7 mil, visto que 2:600 contos que se gastam com a polícia de investigação criminal deixaram de inscrever-se ali e passaram para o *Ministério da Justiça*. É o *Ministério do Interior* o departamento fundamentalmente da segurança pública, da saúde e da assistência, e em todos estes serviços o Estado se vê obrigado a gastar mais, sem haver sequer a convicção de se gastar tudo o que é preciso.

O decreto de amnistia permitiu economizar somas importantes com subsídios de alimentação e a força de polícia em Cabo Verde, mas as despesas com a polícia e a guarda serão no próximo ano superiores em 2 mil contos às deste.

Tem-se procurado elevar todos os anos as dotações de que pode dispor a Direcção Geral de Saúde, e parece que alguma cousa de prático e sensível se tem tirado da sua acção. A criação recente da Junta Sanitária de Águas, para trabalhar em concordância com o *Ministério das Obras Públicas* nos melhoramentos de água e esgotos das diferentes localidades, é este ano motivo dos principais aumentos.

Para a Assistência dão-se mais 5 mil contos, principalmente distribuídos pelos Hospitais de Lisboa, pela Misericórdia do Porto com idêntico fim, pelos asilos do Estado, pela Maternidade, pela Assistência Nacional aos Tuberculosos e pela Assistência aos Funcionários Tuberculosos. Estes dois últimos problemas, como muitos outros, encontram-se longe de estar postos em equação. A pequena taxa paga pelos funcionários nesta espécie de mutualidade obrigatória rende cerca de mil e oitocentos contos por ano; a verba que estava inscrita no orçamento para o tratamento dos que se tuberculizaram — refiro-me apenas a civis; a Guerra e Marinha têm suas verbas especiais — ascendia a 4:500 e, verificando-se ser insuficiente, elevou-se este ano para 5:500 contos. Se não se repetirem os muitos e clamorosos abusos que neste capítulo se deram ao abrigo de uma legislação mais bem intencionada que inteligente, os funcionários necessitados de internamento devem obtê-lo sem dificuldade. Mas é em qualquer caso evidente que se impõe remodelar a lei e obrigar os funcionários bem ou regularmente remunerados a contribuir com mais do que aquilo que até o presente se lhes tem pedido.

Parece que no *Ministério da Justiça* há diminuição de despesa (3 mil e tantos contos), mas isso não corresponde à realidade. Tiraram-se-lhe a maior parte dos encargos dos cofres do imposto de justiça e multas criminais, que transitam para o *Ministério das Obras Públicas*; recebeu do Interior a polícia de investigação criminal; e foram aumentadas as dotações das cadeias e do Instituto de Medicina Legal, em que a instalação do frigorí-

fico parece ser a última despesa avultada para terminar obras e melhoramentos que estavam quasi apostados a desafiar a eternidade. O resultado geral é um pequeno aumento neste departamento do Estado.

No *Ministério da Guerra* só mais 300 contos, soma desprezível no conjunto. Este *Ministério* está há uns poucos de anos praticamente imobilizado nas suas dotações, aumentando umas vezes as verbas de pessoal com prejuízo do material e outras vezes as de material com prejuízo do pessoal. Eis uma coisa evidente e que pela sua clara evidência leva muitas pessoas a julgarem o contrário.

Em despesas militares os maiores agravamentos são no *Ministério da Marinha*. O orçamento indica 4 mil e poucos contos; de facto 8 mil, afora as despesas extraordinárias com a construção de navios e aquisição de armamento e umas dezenas de milhares de contos a gastar pelo *Ministério das Obras Públicas* no Arsenal do Alfeite e na Escola Naval. Para aquele inscreveram-se ainda 3 mil contos destinados a parte da maquinaria necessária; mas deixaram de inscrever-se 2:200 contos para obras e 1:500 contos para a marinha mercante. Explicam-se desta forma os 8:000 contos de aumentos referidos acima.

Havia por todos os *Ministérios* esparsas cotas a várias organizações internacionais, geralmente de carácter científico, não se sabendo de muitas por que se pagam ou quem as mandou pela primeira vez pagar. Enquanto isso se apura e possivelmente se destrincham as que devem continuar a pagar-se, deu-se ordem para se reunirem, e logicamente, no *Ministério dos Negócios Estrangeiros*. Verificou-se somarem mais de 900 contos as referidas cotas, que, juntas aos abonos suplementares devidos aos representantes e cônsules no estrangeiro, por virtude da desvalorização da libra, e a obras na Embaixada do Rio, explicam mais que o aumento das despesas, porque uns centos de contos se cortaram quando da revisão do orçamento.

Como no orçamento do próximo ano todas as despesas da Junta Autónoma de Estradas estão inscritas entre as ordinárias, contrariamente ao que dantes sucedia na parte destinada a novas construções e a grandes reparações de estradas e pontes, as verbas do *Ministério das Obras Públicas* são difficilmente comparáveis. Melhor juízo se fará somando ordinárias e extraordinárias e comparando os totais. Temos assim contra 389 mil contos de dotação em 32-33, 450 mil em 33-34, ou sejam 61 mil contos a mais para o ano que vai começar. É certo que a dotação para o serviço das estradas baixou de 111 mil contos que era (ou 109 mil em 32-33) para 100 mil que lhe vão ser atribuídos durante o próximo decénio, mas as outras verbas para construções — edificios públicos do Estado ou de serviços autónomos e dos serviços hidráulicos — bem como as somas destinadas à conservação e reparação de edificios, monumentos e palácios nacionais foram aumentadas em dezenas de milhares de contos. Instalam-se melhor ou mais convenientemente os serviços e dá-se trabalho, activando-se na medida do possível a vida económica. Estão em plena actividade as obras dos portos de Setúbal, Viana do Castelo, Aveiro e Vila Real; vão intensificar-se os trabalhos das duas empreitadas de Leixões; depois dos estudos feitos este ano, é natural que tenham incremento apreciável as obras de hidráulica agrícola. Por estes motivos as respectivas despesas é natural que aumentem também.

No orçamento do *Ministério das Colónias* o acréscimo de despesa corresponde quasi só ao aumento do encargo

do empréstimo feito pela colónia de Angola na Caixa Geral de Depósitos com destino ao porto do Lobito e que o Estado avalizou. As verbas que desapareceram relativas à visita do Ministro às colónias e às feiras de amostras em Loanda e Lourenço Marques são afinal substituídas pelo subsídio que se concede para realização da exposição colonial no Porto em 1934. Deixou também de figurar no orçamento a verba destinada às brigadas de estudo em Angola; mas outros serviços na metrópole obtiveram aumento de dotação.

Em 1932-1933 fazia parte da dotação do *Ministério da Instrução Pública* a importância de 13 mil contos proveniente do empréstimo para os novos liceus e melhoramento dos antigos. Os restantes 5 mil contos do empréstimo são no próximo ano inscritos no *Ministério das Obras Públicas*, no qual se centralizaram quasi todas as obras do Estado; e portanto nos serviços daquele *Ministério* não vão gastar-se menos 8 mil contos, como afirma o quadro inserto acima, mas 5:500 contos a mais. A instrução superior, sobretudo o Porto, a instrução técnica, a instrução primária (mais 2:500 contos), a saúde escolar são beneficiadas o possível dentro da estreiteza dos meios. Até para os artistas se olhou não largamente, como se desejaria, mas com empenho de ensaiar caminhos para mais completa solução do problema. Procurou-se atender à desgraçada situação presente por três ou quatro formas diferentes, as quais podem, bem conjugadas, dar resultados úteis. Elevou-se a dotação do *Museu Nacional de Arte Contemporânea* de modo a habilitá-lo a adquirir para si ou para outros museus ou até para edifícios do Estado as melhores produções artísticas; inscreveu-se no Orçamento uma verba para decoração pictural ou escultural de edifícios públicos, construídos ou a construir; aumentou-se a dotação da *Junta de Educação Nacional* para reforço exclusivo do capítulo da educação artística e impõe-se-lhe, além do mais que para o efeito deva fazer, a criação de duas pensões no estrangeiro para os alunos mais distintos das escolas de Belas Artes ou ainda para os conservadores ajudantes do *Museu de Arte Antiga*. Tudo isto é talvez muito pouco, e quem nos dera que viessem a revelar-se mesquinhas as verbas com este destino, por ficarem de lado e fora das possibilidades orçamentais obras e artistas de real mérito. Algum processo se haveria de encontrar para os não deixar perder.

Vai além disso completar-se a galeria dos Presidentes da República no Palácio de Belém e algum ou alguns pintores portugueses hão-de tomar sobre si a glória e o encargo de continuar Columbano, que ali deixou alguns grandes retratos. Grandes edifícios do Estado, como o *Instituto Nacional de Estatística*, têm também as suas verbas para decoração interior. No conjunto creio que é alguma coisa para começar; mas reconheço que nesta matéria é preciso ir ainda muito mais longe.

No *Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura* o aumento da despesa é de 2 mil e tantos contos, aumento sem dúvida pequeno para a importância do *Ministério*, se bem que o acréscimo deste ano se junta aos que lhe foram concedidos em anos anteriores. Aparte a criação do *Instituto de Combustíveis* que leva bastante dinheiro mais que a *Comissão de Aproveitamento de Carvões*, sua modesta antecessora, o restante foi distribuído quasi só pela *Pecuária* e pelos *Serviços Florestais*. Ressalvando o respeito devido a pessoas mais competentes, devo dizer francamente que a minha impressão pessoal, ao estudar o orçamento do *Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura*, é sempre a mesma e é sempre má. Pondo de parte alguns serviços tradicionalmente bem montados, nota-se ali, como em parte no *Ministério da Instrução* e em parte no da *Justiça*, tal dispersão

que os serviços ou hão-de ser muito caros ou não hão-de ser produtivos. A verdadeira miséria atribuída às muitas pequenas cousas existentes estou convencido de que bastava para meia dúzia de cousas grandes verdadeiramente úteis. Depois disso ver-se-ia o que ainda faltava. Orientação diferente e outros processos de trabalho se impõem, sob pena de não se ver ao dinheiro gasto vantagens correspondentes.

Muitas pessoas acham muito pouco o que se despende com este departamento e têm certamente razão. As despesas não estão em harmonia com a feição agrícola do País nem com o período de desenvolvimento industrial que atravessamos; mas receio que grandiosos planos, muito caros para a nossa pobreza, não passem de esboços inúteis. Cousas simples, claras, práticas, integradas em plano bem delineado, também simples, também claro, também prático, devem atrair a nossa preferência.

5. Como o dinheiro, por mais que seja, não chega para todas as pretensões e o nosso não chega mesmo para as necessidades, tem sempre de haver neste trabalho de revisão orçamental um critério de escolha, reduzindo-se impiedosamente as despesas que devam ou possam ser adiadas, para terem lugar as mais urgentes ou as mais imperiosas, sem ao mesmo tempo ser prejudicada a execução de planos definidos e começados a realizar. E no entanto, depois de sucessivas rectificações, de ano a ano introduzidas no primitivo plano orçamental, reconhece-se que estamos longe de trabalho perfeito e que persistem, entre os serviços, injustiças, desigualdades, desequilíbrios inconvenientes para a administração e os seus servidores. Cada qual teima em fazer girar o mundo à sua volta, supondo-se rodagem indispensável ao conjunto, crendo mesmo que todo o progresso nacional depende da sua existência e do seu desenvolvimento. Assim a luta de quem tem de defender o contribuinte contra a burocracia é desconhecida do grande número mas quasi heróica.

Deduz-se claramente do que acima ficou dito que houve o cuidado de não deixar aumentar despesas mortas de pessoal de secretaria, para respeitar e desenvolver ao máximo as que se desdobrarão em trabalho, sobretudo em trabalho nacional. Em nenhum orçamento das últimas décadas se dotaram tam fortemente trabalhos públicos: com as verbas a que se fez referência expressa, com muitas outras esparsas pelo orçamento, sobretudo nos serviços florestais e nos serviços agrícolas, com os fundos dos melhoramentos rurais e do desemprego, também a aplicar em trabalho útil, faz-se um esforço enorme que, persistindo as actuais condições, não me parece que possa ser excedido. Pelas forças do orçamento era de facto impossível fazer mais, mas o Governo pensa em utilizar ainda a maior parte do saldo do ano findo para dotar Lisboa e Porto de dois grandes hospitais, e para começar em breve nas duas cidades a construção de casas económicas. Se por seu lado a vida económica geral melhorar alguma coisa, deve-se ter esperança de que não nos aflija demasiadamente o desemprego da população.

6. O conhecimento do nosso orçamento por um lado e das necessidades públicas por outro levou-me há muito tempo à convicção de que a carga tributária global não pode ser diminuída, como muitos supunham, uma vez fechado o período da reorganização financeira. Não deve haver grande esperança de se pedir menor soma de impostos ao País ou de vir a ser menor o peso tributário por cada unidade populacional; todo o nosso trabalho se deve orientar no sentido de aumentar a produção e a riqueza, para ser menor a exigência do fisco por cada unidade de rendimento. E seremos felizes se o problema puder vir a ter esta solução.

Temos apesar disso feito uma política nova neste ponto, lutando contra o tradicional anquilosamento dos impostos portugueses, que, se lhes permitia a alta, tornava sempre impossível a sua redução; e por mais de uma vez temos elevado e baixado impostos conforme as indicações económicas e as necessidades orçamentais do momento. O povo só paga o que é reclamado em cada hora pelas justas e impreteríveis necessidades da administração pública.

Tem-se presente que a crise actual, não poupando aliás nenhum ramo de actividade, affige de maneira especial a classe agrícola. Luta a agricultura de todo o mundo com a baixa dos preços e com a falta de mercados. Mostram as contas públicas que o imposto que melhor se arrecada é o seu, mas sabe-se alguma cousa das dificuldades que essa pontualidade representa e ... esconde.

Eis porque se orientou este ano o trabalho orçamental de modo a permitir o desagravamento da contribuição predial rústica e urbana em 10 por cento. Devia esta render no próximo ano à roda de 200 mil contos; a diminuição de 10 por cento trará por conseguinte ao Tesouro um prejuízo de 20 mil. Sei até por experiência própria, que a diminuição dos impostos é das cousas que o povo menos agradece, visto que em todos os tempos e latitudes ele desejaria no fundo não pagar nenhuns. Mas não tem valor essa consideração, quando se trata de adoptar medidas reclamadas pelo interesse público.

7. ¿O que será na vida económica e financeira de Portugal o ano que vai começar agora? Não tendo a menor confiança em colaborações ou auxílios externos, o novo ano económico vai ser o que nós dêle fizermos com o nosso trabalho e a nossa disciplina. Teremos de contar ainda e sempre connosco, e quando muito desejar que não nos estorvem nem embarcem além de certa medida todos os outros povos, de muitos dos quais podemos afoitamente dizer que buscam a salvação onde ela seguramente não está.

Encontra-se reunida neste momento em Londres a maior conferência até hoje convocada para o estudo dos problemas económicos e monetários que affigem o mundo. Estão ali grandes técnicos, políticos de alto renome, muitas formosas inteligências dignas de melhor sorte, digo, de mais proveitoso esforço. Também lá estamos nós, porque infelizmente temos de estar em toda a parte, e trabalhando com sinceridade como se houvesse de chegar-se a qualquer resultado útil. Mas parece que se não chegará.

O gasto, desacreditado parlamentarismo nos processos da política interna mudou-se para o terreno internacional

aonde fará também largo consumo de discursos: no final votar-se-ão fórmulas suficientemente imprecisas para não obrigarem a nada e com tais restrições e tais cautelas e tam longos períodos de transição, que a idea fundamental, a haver alguma, perderá todo o interesse práctico. «O mundo está sobretudo doente do espirito»...

Votou-se uma trégua aduaneira emmaranhada de reservas — por nossa parte as que nos são impostas pelo direito de defesa contra sistemáticos e injustos ataques — e tam limitada de duração, que só votá-la assim dá idea das dificuldades, da impossibilidade de melhor. O problema da estabilização monetária divide os maiores contendores, sendo visível que se pretende continuar a luta comercial com a luta das moedas. O *dumping* parece livre, apesar do que se diz no Tratado de Versalhes. As pautas dos diferentes países obedecem a princípios diversos, a critérios diversos de classificação das mercadorias, de modo que uma deliberação em conjunto sobre matérias primas, por exemplo, ou produtos manufacturados não tem maneira de ser executada sem grandes desequilíbrios. Os direitos aduaneiros andam em muitos países tam sobrecarregados de adicionais, sobretaxas, emolumentos, taxas de licenças, que a resolução de diminuir os direitos em certa percentagem deixaria uns mal e outros praticamente na mesma. Entende-se que devem desaparecer as peias ao comércio internacional, mas quem tem contingentes, e licenças, e taxas, e restrições de divisas pretende continuar com elas. Ora tudo isto são problemas mais comezinhos, mais simples de resolver e não têm podido sê-lo, devendo aliás reconhecer-se que a sua solução está na base do concôrto deste desconcertado mundo. É pelo menos necessária para esclarecer a situação de cada país em face dos restantes, e poderem tomar-se deliberações que não sejam o esbulho de uns pelos outros.

Fracassada no terreno das deliberações concretas a Conferência de Londres, ¿admirá dela algum beneficio na modificação da mentalidade geral acerca dos problemas postos, que auxilie a sua justa solução em cada país e em que os governos possam apoiar-se para adoptar internamente medidas eficazes para as suas dificuldades sem aumentarem as alheias? Faço sinceramente este voto como máximo das aspirações de quem deseja que os males presentes se não agravem ainda por virtude de quaisquer resoluções mal tomadas ou da decepção que há-de seguir-se a imoderadas esperanças.

Fora de sonhos qué embalem e amortecem as almas na luta e no sacrificio, a nós compete-nos, como sempre, trabalhar e ... velar.

Ministério das Finanças, 30 de Junho de 1933. —
O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.

RESUMO, POR MINISTÉRIOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação	Dívida pública	Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada	Despesas da 1.ª classe — Despesas com o pessoal				
			Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
			Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária							
Dívida pública	370:835.041\$79	—	—	—	—	—	—
Presidência da República, Presidência do Conselho, Representação Nacional, Tribunal de Contas e Corporações e Previdência Social.	—	—	2:915.795\$16	1:699.896\$76	619.423\$74	5:235.115\$66	28.837\$34
Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada.	—	107:043.576\$80	—	—	—	—	—
Serviço próprio dos Ministérios:							
Finanças	—	—	64:440.941\$53	1:263.141\$09	9:557.213\$50	75:261.296\$12	(a) 9:322.730\$45
Interior	—	—	82:099.423\$38	216.380\$20	887.539\$04	83:203.342\$62	(b) 8:061.815\$74
Justiça	—	—	16:342.117\$14	296.192\$96	2:904.362\$93	19:542.673\$03	191.077\$19
Guerra	—	—	76:056.002\$61	35:316.449\$78	3:684.449\$43	115:056.901\$82	(c) 64:922.759\$20
Marinha	—	—	49:460.694\$04	3:430.815\$80	9:994.751\$14	62:886.260\$98	(d) 20:578.745\$57
Estrangeiros	—	—	15:289.442\$59	436.403\$44	735.645\$10	16:461.491\$13	150.460\$32
Obras Públicas e Comunicações	—	—	25:934.145\$51	15.660\$	3:183.669\$25	29:133.474\$76	783.886\$92
Colónias	—	—	2:026.781\$66	76.422\$	1:491.666\$57	3:594.870\$23	163.671\$40
Instrução	—	—	134:637.713\$41	2:527.061\$38	7:081.727\$17	144:246.501\$96	823.100\$41
Comércio, Indústria e Agricultura	—	—	12:250.274\$72	1:357.782\$	5:346.122\$48	18:954.179\$20	147.989\$64
Soma a despesa ordinária	370:835.041\$79	107:043.576\$80	481:453.331\$75	46:636.205\$41	45:486.570\$35	573:576.107\$51	105:175.074\$18
Despesa extraordinária							
Ministério da Marinha	—	—	—	—	—	—	—
Ministério das Obras Públicas e Comunicações	—	—	—	—	—	—	—
Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura	—	—	—	—	—	—	—
Soma a despesa extraordinária.	—	—	—	—	—	—	—
Total da despesa	370:835.041\$79	107:043.576\$80	481:453.331\$75	46:636.205\$41	45:486.570\$35	573:576.107\$51	105:175.074\$18
Despesas que têm como receita compensadora o saldo do ano económico de 1932-1933							
Ministério das Obras Públicas e Comunicações:							
Melhoramentos rurais	—	—	—	—	—	—	—

(a) Inclue 9:000.000\$ para reformados da guarda fiscal.

(b) Inclue 8:000.000\$ para reformados da guarda nacional republicana.

(c) Inclue 64:900.000\$ para reformados e mutilados de guerra do Ministério da Guerra.

(d) Inclue 19:395.000\$ para reformados do Ministério da Marinha.

(e) Reorganização da Marinha de Guerra.

1933-1934, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

		Despesas da 2.ª classe Despesas com o material				Despesas da 3.ª classe Pagamento de serviços	Despesas da 4.ª classe Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de util zação permanente	Outras despesas com o material	Soma				
-	-	-	-	-	-	-	-	-	370:835.041
713.800	5:977.753	-	169.700	391.100	560.800	192.468	341.709	-	7:072.730
-	-	-	-	-	-	-	-	-	107:043.576
12:507.418	97:091.445	160.773	814.585	12:394.095	13:369.454	5:404.540	45:869.901	2:000.000	163:735.340
4:932.078	96:197.236	315.000	1:292.500	7:289.772	8:897.272	7:404.791	76:471.381	1:500.000	190:470.681
1:398.592	21:132.343	10.980	702.705	851.042	1:564.728	1:737.874	12:185.573	70.000	36:690.519
59:165.372	239:145.033	1:000.000	19:111.000	30:566.509	50:677.509	8:004.729	20:716.540	193.924	318:737.736
26:217.335	109:682.341	6:514.800	8:036.740	19:999.189	34:550.729	3:878.660	7:978.744	1:000.000	157:090.477
11:904.887	28:516.838	-	260.000	426.110	686.110	2:491.500	5:455.593	360.000	37:510.041
2:104.242	32:021.604	106:568.600	2:853.582	108:153.062	217:575.244	7:030.131	35:637.397	550.000	292:814.377
148.966	3:907.508	-	87.003	256.240	343.243	176.912	23:777.253	50.000	28:254.917
8:953.008	154:022.610	10.500	3:372.657	5:478.748	8:861.905	4:459.628	6:044.519	1:800.000	175:188.664
3:800.269	22:962.438	2:652.500	5:122.689	6:737.250	14:512.439	3:673.539	7:938.053	270.000	49:356.465
131:905.971	810:657.152	117:233.153	41:823.163	192:543.120	351:599.436	44:454.775	242:416.667	7:793.924	1.034:800.575
-	-	-	-	(e) 119:700.000	119:700.000	-	-	-	119:700.000
-	-	157:050.000	450.000	-	157:500.000	-	-	-	157:500.000
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		157:050.000	450.000	119:700.000	277:200.000	-	-	-	277:200.000
131:905.971	810:657.152	274:283.153	42:273.163	312:243.120	628:799.436	44:454.775	242:416.667	7:793.924	2.212:000.575
-	-	10:000.000	-	-	10:000.000	-	-	-	10:000.000

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	Dívida pública	Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada	1.ª classe — Despesas com o pessoal					Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
			Remunerações certas ao pessoal em exercício					
			Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma		
1.º — Encargos da dívida pública	370:835.041\$79	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
Encargos gerais								
2.º — Presidência da República	—\$—	—\$—	345.606\$	237.456\$76	220.537\$50	803.600\$26	—\$—	—\$—
3.º — Presidência do Conselho. .	—\$—	—\$—	509.409\$96	7.542\$	—\$—	516.951\$96	—\$—	—\$—
4.º — Representação nacional. . .	—\$—	—\$—	—\$—	1:204.500\$	5.000\$	1:209.500\$	11.559\$84	—\$—
5.º — Tribunal de Contas.	—\$—	—\$—	999.349\$20	—\$—	6.000\$	1:005.349\$20	—\$—	—\$—
6.º — Pensões e reformas.	—\$—	107:043.576\$80	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
7.º — Corporações e Previdência Social.	—\$—	—\$—	1:061.430\$	250.398\$	387.886\$24	1:699.714\$24	17.277\$50	—\$—
	—\$—	107:043.576\$80	2:915.795\$16	1:699.896\$76	619.423\$74	5:235.115\$66	28.837\$34	—\$—
Serviço próprio								
8.º — Gabinete do Ministro. . . .	—\$—	—\$—	157.044\$	—\$—	—\$—	157.044\$	—\$—	—\$—
9.º — Intendência Geral do Orçamento.	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
10.º — Secretaria Geral.	—\$—	—\$—	434.899\$20	15.222\$	60.240\$	510.361\$20	33.554\$29	—\$—
11.º — Direcção Geral da Fazenda Pública.	—\$—	—\$—	3:853.778\$40	308.665\$68	2:558.133\$50	6:720.577\$58	126.549\$76	—\$—
12.º — Direcção Geral da Contabilidade Pública.	—\$—	—\$—	2:428.342\$80	53.940\$	145.890\$	2:628.172\$80	—\$—	—\$—
13.º — Serviço de contribuições. .	—\$—	—\$—	15:859.666\$32	29.817\$60	177.120\$	16:066.603\$92	33.154\$80	—\$—
14.º — Inspecção Geral de Finanças.	—\$—	—\$—	553.380\$	—\$—	—\$—	553.380\$	—\$—	—\$—
15.º — Serviço das alfândegas. . .	—\$—	—\$—	13:095.200\$64	161.832\$40	4:443.432\$	17:700.465\$04	98.938\$80	—\$—
16.º — Guarda fiscal.	—\$—	—\$—	24:270.153\$81	132.983\$55	2.400\$	24:405.537\$36	9:000.000\$	—\$—
17.º — Direcção Geral de Estatística.	—\$—	—\$—	448.624\$80	137.604\$	200.000\$	786.228\$80	—\$—	—\$—
18.º — Junta do Crédito Público	—\$—	—\$—	1:227.288\$	29.790\$	—\$—	1:257.078\$	—\$—	—\$—
19.º — Inspecção Geral dos Tabacos.	—\$—	—\$—	597.216\$96	—\$—	—\$—	597.216\$96	—\$—	—\$—
20.º — Inspecção Geral dos Fósforos.	—\$—	—\$—	383.590\$80	34.685\$68	—\$—	418.276\$48	16.890\$	—\$—
21.º — Inspecção do Comércio Bancário.	—\$—	—\$—	—\$—	328.078\$18	54.000\$	382.078\$18	—\$—	—\$—
22.º — Casa da Moeda e Valores Selados.	—\$—	—\$—	806.713\$	30.522\$	1:915.998\$	2:753.233\$	13.642\$80	—\$—
23.º — Inspecção de Seguros. . .	—\$—	—\$—	325.042\$80	—\$—	—\$—	325.042\$80	—\$—	—\$—
24.º — Cofre Geral de Emolumentos.	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
25.º — Despesas de anos económicos findos.	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
	—\$—	—\$—	64:440.941\$53	1:263.141\$09	9:557.213\$50	75:261.296\$12	9:322.730\$45	—\$—
	370:835.041\$79	107:043.576\$80	67:356.736\$69	2:963.037\$85	10:176.637\$24	80:496.411\$78	9:351.567\$79	—\$—

DAS FINANÇAS

1933-1934, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

		2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	370:835.041\$79
137.940\$	941.540\$26	—\$—	86.700\$	250.400\$	337.100\$	58.678\$	128.000\$	—\$—	1:465.318\$26
400.500\$	917.451\$96	—\$—	47.000\$	34.000\$	81.000\$	47.926\$	—\$—	—\$—	1:046.377\$96
7.960\$	1:229.019\$84	—\$—	10.000\$	31.600\$	41.600\$	5.164\$56	200.000\$	—\$—	1:475.784\$40
96.200\$	1:101.549\$20	—\$—	19.000\$	34.600\$	53.600\$	31.000\$	—\$—	—\$—	1:186.149\$20
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	107:043:576\$80
71.200\$	1:788.191\$74	—\$—	7.000\$	40.500\$	47.500\$	49.700\$	13.709\$	—\$—	1:899.100\$74
713.800\$	5:977.753\$	—\$—	169.700\$	391.100\$	560.800\$	192.468\$56	341.709\$	—\$—	114:116.307\$36
40.500\$	197.544\$	—\$—	1.500\$	42.000\$	43.500\$	26.000\$	—\$—	—\$—	267.044\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:600.000\$	—\$—	1:600.000\$
50.900\$	594.815\$49	—\$—	1.500\$	48.780\$	50.280\$	310.664\$	12:350.000\$	—\$—	13:305.759\$49
217.832\$60	7:064.959\$94	—\$—	117.311\$	320.014\$40	437.325\$40	68.546\$	500.000\$	—\$—	8:070.831\$34
211.000\$	2:839.172\$80	—\$—	15.000\$	186.000\$	201.000\$	11.000\$	400.000\$	—\$—	3:451.172\$80
1:048:688\$	17:148.446\$72	—\$—	23.404\$60	2:271.000\$	2:294.404\$60	3:183.080\$	5:106.000\$	—\$—	27:731.931\$32
755.600\$	1:308.980\$	—\$—	40.000\$	24.000\$	64.000\$	155.600\$	—\$—	—\$—	1:528:580\$
1:242.394\$80	19:041.798\$64	—\$—	93.320\$	1:083.280\$	1:176.600\$	526.900\$	16:673.500\$	—\$—	37:418.798\$64
8:281.814\$66	41:687.352\$02	160.773\$04	87.000\$	588.321\$	836.094\$04	210.500\$	110.000\$	—\$—	42:843.946\$06
71.020\$	857.248\$80	—\$—	305.000\$	611.000\$	916.000\$	141.600\$	10.000\$	—\$—	1:924.848\$80
30.000\$	1:287.078\$	—\$—	12.000\$	74.000\$	86.000\$	324.000\$	400.000\$	—\$—	2:097.078\$
68.576\$48	665.793\$44	—\$—	5.000\$	26.000\$	31.000\$	53.500\$	—\$—	—\$—	750.293\$44
150.200\$	585.366\$48	—\$—	10.850\$	15.200\$	26.050\$	68.500\$	435.000\$	—\$—	1:114.916\$48
154.092\$	536.170\$18	—\$—	14.500\$	12.500\$	27.000\$	97.000\$	207.500\$	—\$—	867.670\$18
63.100\$	2:829.975\$80	—\$—	70.200\$	7:071.000\$	7:141.200\$	210.750\$	21.901\$60	—\$—	10:203.827\$40
121.700\$	446.742\$80	—\$—	18.000\$	21.000\$	39.000\$	16.900\$	—\$—	—\$—	502.642\$80
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	8:056.000\$	—\$—	8:056.000\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	2:000.000\$	2:000.000\$
12:507.418\$54	97:091.445\$11	160.773\$04	814.585\$60	12:394.095\$40	13:369.454\$04	5:404.540\$	45:869.901\$60	2:000.000\$	163:735.340\$75
13:221.218\$54	103:069.198\$11	160.773\$04	984.285\$60	12:785.195\$40	13:930.254\$04	5:597.008\$56	46:211.610\$60	2:000.000\$	648:686.689\$90

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
1.º — Gabinete do Ministro	129.720\$	—\$	—\$	129.720\$	—\$
2.º — Secretaria Geral do Ministério	378.360\$	—\$	18.400\$	396.760\$	—\$
3.º — Administração Política e Civil	6:423.631\$05	56.112\$	60.000\$	6:539.743\$05	27.124\$97
4.º — Serviços de segurança pública	73:235.300\$33	72.224\$20	191.029\$04	73:498.553\$57	(a) 8:015.443\$31
5.º — Serviços de saúde pública	1:696.750\$	28.896\$	587.804\$	2:313.450\$	8.506\$21
6.º — Serviços de assistência pública	235.662\$	59.148\$	—\$	294.810\$	10.741\$25
7.º — Inspeção Geral de Espectáculos	—\$	—\$	30.306\$	30.306\$	—\$
8.º — Despesas de anos económicos findos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
	82:099.423\$38	216.380\$20	887.539\$04	83:203.342\$62	8:061.815\$74

(a) Inclue 8:000.000\$ para reformados da guarda nacional republicana.

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
1.º — Gabinete do Ministro	116.790\$	—\$	—\$	116.790\$	—\$
2.º — Secretaria	373.638\$	—\$	—\$	373.638\$	—\$
3.º — Serviço do registo civil.	54.270\$	—\$	—\$	54.270\$	—\$
4.º — Serviços de justiça	12:272.339\$64	204.734\$96	—\$	12:477.074\$60	191.077\$19
5.º — Serviços prisionais.	1:398.447\$	83.916\$	1:107.840\$97	2:590.203\$97	—\$
6.º — Serviços Jurisdicionais de Menores	1:363.394\$02	7.542\$	1:515.507\$96	2:886.443\$98	—\$
7.º — Serviços médico-legais.	763.238\$48	—\$	281.014\$	1:044.252\$48	—\$
8.º — Despesas de anos económicos findos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
	16:342.117\$14	296.192\$96	2:904.362\$93	19:542.673\$03	191.077\$19

DO INTERIOR

1933-1934, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

Outras despesas com o pessoal	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
47.200\$	176.920\$	—\$	—\$	39.000\$	39.000\$	2:773.500\$	—\$	—\$	2:989.420\$
94.000\$	490.760\$	—\$	9.300\$	56.700\$	66.000\$	157.300\$	600.000\$	—\$	1:314.060\$
1:511.000\$	8:077.868\$02	—\$	112.000\$	2:789.800\$	2:901.800\$	203.700\$	114.637\$	—\$	11:298.005\$02
2:236.596\$20	83:750.593\$08	315.000\$	1:053.000\$	3:936.422\$50	5:304.422\$50	3:815.462\$	1:675.944\$08	—\$	94:546.421\$66
1:035.782\$	3:357.738\$21	—\$	112.700\$	447.950\$	560.650\$	437.129\$	2:036.000\$	—\$	6:391.517\$21
7.500\$	313.051\$25	—\$	3.000\$	14.500\$	17.500\$	16.500\$	72:009.800\$	—\$	72:356.851\$25
—\$	30.306\$	—\$	2.500\$	5.400\$	7.900\$	1.200\$	35.000\$	—\$	74.406\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	1:500.000\$	1:500.000\$
4:932.078\$20	96:197.236\$56	315.000\$	1:292.500\$	7:289.772\$50	8:897.272\$50	7:404.791\$	76:471.381\$08	1:500.000\$	190:470.681\$14

DA JUSTIÇA

1933-1934, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

Outras despesas com o pessoal	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
44.700\$	161.490\$	—\$	—\$	27.600\$	27.600\$	61.500\$	—\$	—\$	250.590\$
9.500\$	383.138\$	—\$	2.000\$	27.270\$	29.270\$	23.600\$	40.000\$	—\$	476.008\$
44.000\$	98.270\$	—\$	—\$	—\$	—\$	16.000\$	—\$	—\$	114.270\$
414.050\$	13:082.201\$79	—\$	11.000\$	110.550\$	121.550\$	463.255\$	116.913\$88	—\$	13:783.920\$67
466.130\$	3:056.333\$97	—\$	40.150\$	371.510\$	411.660\$	660.883\$	9:508.029\$50	—\$	13:636.906\$47
342.893\$86	3:229.337\$84	—\$	94.555\$72	195.412\$68	289.968\$40	442.296\$39	2:520.330\$18	—\$	6:481.932\$81
77.319\$	1:121.571\$48	10.980\$	555.000\$	118.700\$	684.680\$	70.340\$	300\$	—\$	1:876.891\$48
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	70.000\$	70.000\$
1:398.592\$86	21:132.343\$08	10.980\$	702.705\$72	851.042\$68	1:564.728\$40	1:737.874\$39	12:185.573\$56	70.000\$	36:690.519\$13

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal					
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	Outras despesas com o pessoal
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma		
1.º — Gabinete do Ministro	127.926#	—#	—#	127.926#	—#	41.500#
2.º — 1.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra	—#	—#	—#	—#	—#	—#
3.º — 2.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra	—#	—#	—#	—#	—#	64.500#
4.º — 3.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra	—#	—#	—#	—#	—#	1.095#
5.º — Serviços gerais do Ministério da Guerra	—#	455.454#	—#	455.454#	—#	49.585#
6.º — Officiais generais	810.603#84	122.151#36	—#	932.755#20	—#	85.000#
7.º — Governo Militar de Lisboa, regiões e comandos militares	—#	—#	—#	—#	—#	13.050#
8.º — Serviços de infantaria	32:186.605#30	16:788.807#30	—#	48:975.412#60	—#	25:546.653#50
9.º — Serviços de artilharia	12:106.683#70	5:631.528#15	979.686#40	18:717.898#25	246.959#	10:985.042#54
10.º — Serviços de cavalaria	7:528.125#85	2:149.081#20	740.000#	10:417.207#05	—#	6:755.068#10
11.º — Serviços de engenharia	6:764.665#70	2:162.027#80	6.424#	8:933.117#50	—#	6:669.879#90
12.º — Serviços de aeronáutica	3:082.400#75	259.673#85	300.000#	3:642.074#60	—#	3:460.954#40
13.º — Serviços de saúde militar	4:727.300#45	2:165.018#38	50.000#	6:942.318#83	—#	1:899.187#40
14.º — Serviços de veterinária militar	622.771#80	343.755#30	—#	966.527#10	—#	160.703#30
15.º — Serviços de administração militar	3:209.547#85	2:536.711#10	692.439#75	6:438.698#70	—#	1:462.119#90
16.º — Secretariado militar, picadores militares e chefes de bandas de música do exército	3:853.911#10	2:362.184#94	—#	6:216.096#04	—#	874.398#80
17.º — Extinto corpo de capelães militares	—#	340.056#10	—#	340.056#40	—#	17.500#
18.º — Serviços de instrução militar	433.931#25	—#	910.899#28	1:344.830#53	8.706#	713.634#40
19.º — Tribunais militares	553.806#14	—#	—#	553.806#14	—#	5.500#
20.º — Estabelecimentos prisionais militares	11.278#50	—#	—#	11.278#50	—#	—#
21.º — Classes inactivas do Ministério da Guerra	36.444#38	—#	5.000#	41.444#38	64:667.094#20	360.000#
22.º — Assistência aos Militares Tuberculosos do Exército	—#	—#	—#	—#	—#	—#
23.º — Despesas de anos económicos findos	—#	—#	—#	—#	—#	—#
	76:056.002#61	35:316.449#78	3:684.449#43	115:056.901#82	64:922.759#20	59:165.372#24

DA GUERRA

1933-1934, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

2.ª classe — Despesas com o material								
Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma	3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
169.426\$	—\$	—\$	59.300\$	59.300\$	345.000\$	—\$	—\$	573.726\$
—\$	—\$	—\$	28.100\$	28.100\$	—\$	100.000\$	—\$	128.100\$
64.500\$	1:000.000\$	18:553.000\$	6:937.950\$	26:490.950\$	2:146.163\$60	597.288\$	—\$	29:298.901\$60
1.095\$	—\$	160.000\$	137.020\$	297.020\$	17.200\$	695.200\$	—\$	1:010.515\$
505.039\$	—\$	—\$	31.000\$	31.000\$	—\$	—\$	—\$	536.039\$
1:017.755\$20	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	1:017.755\$20
13.050\$	—\$	—\$	286.450\$	286.450\$	154.236\$	—\$	—\$	453.736\$
74:522.066\$10	—\$	—\$	3:036.240\$50	3:036.240\$50	336.000\$	7:185.768\$	—\$	85:080.074\$60
29:949.899\$79	—\$	161.000\$	6:055.774\$	6:216.774\$	158.630\$	2:807.207\$50	—\$	39:132.511\$29
17:172.275\$15	—\$	—\$	9:054.969\$50	9:054.969\$50	97.100\$	1:779.617\$	—\$	28:103.961\$65
15:602.997\$40	—\$	92.000\$	1:767.548\$50	1:859.548\$50	112.360\$	1:405.367\$60	—\$	18:980.273\$50
7:103.029\$	—\$	70.000\$	1:738.846\$	1:808.846\$	281.080\$	—\$	—\$	9:192.955\$
8:841.506\$23	—\$	47.000\$	203.429\$50	250.429\$50	3:118.909\$50	309.360\$	—\$	12:520.205\$23
1:127.230\$40	—\$	—\$	48.886\$50	48.886\$50	46.640\$	—\$	—\$	1:222.756\$90
7:900.818\$60	—\$	—\$	363.003\$50	363.003\$50	23.450\$	1:763.486\$	—\$	10:050.758\$10
7:090.494\$84	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	7:090.494\$84
357.556\$40	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	357.556\$40
2:067.170\$93	—\$	28.000\$	733.524\$50	761.524\$50	141.060\$	2:757.842\$20	—\$	5:727.597\$63
559.306\$14	—\$	—\$	17.500\$	17.500\$	7.900\$	—\$	—\$	584.706\$14
11.278\$50	—\$	—\$	36.730\$50	36.730\$50	33.800\$	122.734\$	—\$	204.543\$
65:068.538\$58	—\$	—\$	28.376\$	28.376\$	384.600\$	142.670\$	—\$	65:624.184\$58
—\$	—\$	—\$	1.860\$	1.860\$	600.600\$	1:050.000\$	—\$	1:652.460\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	193.924\$48	193.924\$48
239:145.033\$26	1:000.000\$	19:111.000\$	30:566.509\$	50:677.509\$	8:004.729\$10	20:716.540\$30	193.924\$48	318:737.736\$14

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capitulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalicia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária					
1.º — Gabinete do Ministro	54.000\$	—\$	—\$	54.000\$	—\$
2.º — Estado maior naval	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
3.º — Comando Geral da Armada	256.122\$	—\$	80.119\$20	336.241\$20	—\$
4.º — Officiais da corporação da armada	13:043.645\$	906.661\$80	—\$	13:950.306\$80	(a) 10:895.000\$
5.º — Praças da armada	22:815.482\$92	762.192\$40	123.760\$	23:701.435\$32	(a) 8:500.000\$
6.º — Direcção Geral da Marinha	4:982.400\$92	—\$	364.363\$12	5:346.764\$04	254.929\$52
7.º — Inspecção da Marinha	—\$	—\$	9.008\$80	9.008\$80	—\$
8.º — Intendência do Arsenal da Marinha.	7:442.983\$30	1:761.961\$60	9:115.392\$77	18:320.337\$67	928.816\$05
9.º — Serviços técnicos	632.493\$60	—\$	153.580\$	786.073\$60	—\$
10.º — Escolas	226.026\$70	—\$	15.512\$	241.538\$70	—\$
11.º — Intendência do Arsenal do Alfeite	7.539\$60	—\$	133.015\$25	140.554\$85	—\$
12.º — Despesas de anos económicos findos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
13.º — Material de guerra e de aviação	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
Total da despesa ordinária	49:460.694\$04	3:430.815\$80	9:994.751\$14	62:886.260\$98	20:578.745\$57
Despesa extraordinária					
14.º — Reorganização da Marinha de Guerra	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
Total da despesa do Ministério da Marinha	49:460.694\$04	3:430.815\$80	9:994.751\$14	62:886.260\$98	20:578.745\$57

(a) Reformados do Ministério da Marinha.

MINISTÉRIO DOS NEGÓ

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
1.º — Gabinete do Ministro	102.486\$	—\$	31.200\$	133.686\$	—\$
2.º — Direcção Geral dos Serviços Centrais	8:563.591\$25	262.718\$52	467.610\$80	9:293.920\$57	150.460\$32
3.º — Direcção Geral dos Negócios Políticos	6:434.576\$54	161.684\$92	236.834\$30	6:833.095\$76	—\$
4.º — Direcção Geral dos Negócios Comerciais	123.145\$20	6.000\$	—\$	129.145\$20	—\$
5.º — Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações	65.643\$60	6.000\$	—\$	71.643\$60	—\$
6.º — Cofre Geral de Emolumentos do Ministério	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
7.º — Despesas dos anos económicos findos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
	15:289.442\$59	436.403\$44	735.645\$10	16:461.491\$13	150.460\$32

DA MARINHA

1933-1934, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

Outras despesas com o pessoal	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
19.100\$	73.100\$	—\$	—\$	16.800\$	16.800\$	119.600\$	—\$	—\$	209.500\$
—\$	—\$	—\$	1.500\$	14.400\$	15.900\$	1.395\$	—\$	—\$	17.295\$
105.258\$	441.499\$20	—\$	270.880\$	591.145\$	862.025\$	2:061.359\$	150.000\$	—\$	3:514.883\$20
6:441.583\$20	31:286.890\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	31:286.890\$
18:384.729\$	50:586.164\$32	—\$	183.000\$	82.200\$	265.200\$	4.000\$	—\$	—\$	50:855.364\$32
608.896\$	6:210.589\$56	2:813.000\$	719.846\$60	1:728.109\$	5:260.949\$60	420.464\$	5:727.131\$50	—\$	17:619.134\$66
1.550\$	10.558\$80	—\$	4.500\$	40.500\$	45.000\$	9.870\$	1:405.500\$	—\$	1:470.928\$80
610.813\$10	19:859.966\$82	3:601.800\$	287.500\$	16:073.300\$	19:962.600\$	902.016\$94	547.506\$	—\$	41:272.089\$76
36.606\$	822.679\$60	100.000\$	1:620.020\$	1:357.735\$10	3:077.755\$10	326.396\$	144.607\$05	—\$	4:371.437\$75
3.340\$	244.878\$70	—\$	79.500\$	51.700\$	131.200\$	23.300\$	4.000\$	—\$	403.378\$70
5.460\$	146.014\$85	—\$	3:000.000\$	43.300\$	3:043.300\$	10.260\$	—\$	—\$	3:199.574\$85
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	1:000.000\$	1:000.000\$
—\$	—\$	—\$	1:870.000\$	—\$	1:870.000\$	—\$	—\$	—\$	1:870.000\$
26:217.335\$30	109:682.341\$85	6:514.800\$	8:036.740\$60	19:999.189\$10	34:550.729\$70	3:878.660\$94	7:978.744\$55	1:000.000\$	157:090.477\$04
—\$	—\$	—\$	—\$	119:700.000\$	119:700.000\$	—\$	—\$	—\$	119:700.000\$
26:217.335\$30	109.682.341\$85	6:514.800\$	8:036.740\$60	139:699.189\$10	154:250.729\$70	3:878.660\$94	7:978.744\$55	1:000.000\$	376.790.477\$04

CIOS ESTRANGEIROS

1933-1934, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

Outras despesas com o pessoal	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
4.500\$	138.186\$	—\$	—\$	45.000\$	45.000\$	132.000\$	—\$	—\$	315.186\$
3:412.354\$	12:856.734\$89	—\$	160.000\$	273.110\$	433.110\$	509.500\$	1:797.030\$	—\$	15:596.374\$89
2:222.793\$	9:055.883\$76	—\$	100.000\$	108.000\$	208.000\$	1:595.000\$	89.995\$	—\$	10:948.883\$76
—\$	129.145\$20	—\$	—\$	—\$	—\$	255.000\$	1:504.118\$	—\$	1:888.263\$20
—\$	71.643\$60	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	2:064.450\$	—\$	2:136.093\$60
6:265.240\$	6:265.240\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	6:265.240\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	360.000\$	360.000\$
11:904.887\$	28:516.838\$45	—\$	260.000\$	426.110\$	686.110\$	2:491.500\$	5:455.593\$	360.000\$	37:510.041\$45

MINISTÉRIO DAS OBRAS

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal					
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	Outras despesas com o pessoal
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma		
1.º — Gabinete do Ministro	122.934\$	—\$—	—\$—	122.934\$	—\$—	54.776\$65
2.º — Secretaria Geral do Ministério e Serviços de Obras Públicas	1:069.464\$	—\$—	141.078\$	1:210.542\$	3.886\$92	198.807\$12
3.º — Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	2:187.714\$	—\$—	—\$—	2:187.714\$	—\$—	130.851\$
4.º — Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos	2:552.126\$	8.874\$	108.169\$52	2:669.169\$52	—\$—	225.104\$
5.º — Junta Autónoma de Estradas	4:674.018\$	6.786\$	2:692.453\$73	7:373.257\$73	—\$—	1:343.704\$
6.º — Despesas de anos económicos findos . .	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
7.º — Administração Geral dos Correios e Telegrafos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
8.º — Serviços de Viação	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
9.º — Administração Geral do Pôrto de Lisboa	10:365.000\$	—\$—	—\$—	10:365.000\$	—\$—	—\$—
10.º — Administração dos Portos do Douro-Leixões	2:161.694\$51	—\$—	—\$—	2:161.694\$51	—\$—	—\$—
11.º — Fundo especial de caminhos de ferro . .	2:692.445\$	—\$—	—\$—	2:692.445\$	—\$—	—\$—
12.º — Caminhos de Ferro do Estado	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	780.000\$	—\$—
13.º — Junta Autónoma do Empréstimo para o ensino secundário	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
14.º — Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	108.750\$	—\$—	241.968\$	350.718\$	—\$—	151.000\$
<i>Total da despesa ordinária . . .</i>	25:934.145\$51	15.660\$	3:183.669\$25	29:133.474\$76	783.886\$92	2:104.242\$77
15.º — Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
16.º — Fundo especial de caminhos de ferro . .	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
17.º — Portos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa extraordinária</i>	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
<i>Total da despesa do Ministério</i>	25:934.145\$51	15.660\$	3:183.669\$25	29:133.474\$76	783.886\$92	2:104.242\$77
Despesas que têm como receita compensadora o saldo do ano económico de 1932-1933						
1.º — Melhoramentos rurais	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—

PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

DE 1933-1934, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

2.ª classe — Despesas com o material					3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Anos económicos findos	Total das despesas
Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
177.710#65	—#—	63.000#	44.500#	107.500#	15.000#	—#—	—#—	300.210#65
1:413.236#04	—#—	5.600#	55.300#	60.900#	361.600#	—#—	—#—	1:835.736#04
2:318.565#	73:470.000#	70.000#	3:992.000#	77:532.000#	138.800#	4.000#	—#—	79:993.365#
2:894.273#52	5:530.000#	2:386.000#	6:501.000#	14:417.000#	2:590.431#68	12:943.361#10	—#—	32:845.066#30
8:716.961#73	19:553.600#	270.000#	69:268.038#27	89:091.638#27	1:738.900#	1:032.500#	—#—	100:580.000#
—#—	—#—	—#—	—#—	—#—	—#—	—#—	150.000#	150.000#
—#—	3:000.000#	—#—	—#—	3:000.000#	—#—	—#—	—#—	3:000.000#
—#—	—#—	—#—	1.500.000#	1:500.000#	—#—	—#—	—#—	1:500.000#
10:365.000#	—#—	—#—	8:954.800#	8:954.800#	1:745.000#	7:095.200#	400.000#	28:560.000#
2:161.694#51	—#—	—#—	2:540.500#	2:540.500#	314.800#	203.005#49	—#—	5:220.000#
2:692.445#	—#—	—#—	15:218.924#35	15:218.924#35	54.900#	6:033.730#65	—#—	24:000.000#
780.000#	—#—	—#—	—#—	—#—	—#—	7:550.000#	—#—	8:330.000#
—#—	5:000.000#	—#—	—#—	5:000.000#	—#—	—#—	—#—	5:000.000#
501.718#	15.000#	58.982#	78.000#	151.982#	70.700#	775.600#	—#—	1:500.000#
32:021.604#45	106:568.600#	2:853.582#	108:153.062#62	217:575.244#62	7:030.131#68	35:637.397#24	550.000#	292:814.377#99
—#—	9:550.000#	450.000#	—#—	10:000.000#	—#—	—#—	—#—	10:000.000#
—#—	47:500.000#	—#—	—#—	47:500.000#	—#—	—#—	—#—	47:500.000#
—#—	100:000.000#	—#—	—#—	100:000.000#	—#—	—#—	—#—	100:000.000#
—#—	157:050.000#	450.000#	—#—	157:500.000#	—#—	—#—	—#—	157:500.000#
32:021.604#45	263:618.600#	3:303.582#	108:153.062#62	375:075.244#62	7:030.131#68	35:637.397#24	550.000#	450:314.377#99
—#—	10:000.000#	—#—	—#—	10:000.000#	—#—	—#—	—#—	10:000.000#

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal						
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	Outras despesas com o pessoal	Soma
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal adido	Pessoal destacado, contratado, assalariado, etc.	Soma			
1.º— Gabinete do Ministro	154.134\$	—\$	—\$	154.134\$	—\$	15.420\$	169.554\$
2.º— Direcção Geral dos Serviços Centrais	1:310.502\$	76.422\$	445.171\$76	1:832.095\$76	10.053\$75	22.725\$	1:864.874\$51
3.º— Direcção Geral das Colónias do Ocidente	302.837\$66	—\$	—\$	302.837\$66	—\$	17.597\$47	320.435\$13
4.º— Direcção Geral das Colónias do Oriente	204.804\$	—\$	—\$	204.804\$	—\$	3.500\$	208.304\$
5.º— Direcção Geral Militar	—\$	—\$	653.883\$61	653.883\$61	153.617\$65	87.960\$	895.461\$26
6.º— Repartição Autónoma de Marinha	—\$	—\$	58.875\$54	58.875\$54	—\$	—\$	58.875\$54
7.º— Comissão de Cartografia	—\$	—\$	203.048\$30	203.048\$30	—\$	—\$	203.048\$30
8.º— Conselho Superior de Disciplina e Promoções do Exército Colonial	—\$	—\$	53.145\$36	53.145\$36	—\$	1.764\$	54.909\$36
9.º— Arquivo Histórico Colonial	54.504\$	—\$	77.542\$	132.046\$	—\$	—\$	132.046\$
10.º— Anos económicos findos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
	2:026.781\$66	76.422\$	1:491.666\$57	3:594.870\$23	163.671\$40	148.966\$47	3:907.508\$10

MINISTÉRIO DA INS

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
1.º— Ministro	96.726\$	—\$	—\$	96.726\$	—\$
2.º— Secretaria Geral	415.956\$	37.512\$	30.600\$	484.068\$	1.571\$25
3.º— Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes	19:296.630\$41	356.808\$60	2:300.207\$27	21:953.646\$28	130.505\$64
4.º— Repartição do Ensino Secundário	14:679.173\$	118.640\$76	462.320\$	15:260.133\$76	36.920\$04
5.º— Direcção Geral do Ensino Técnico	14:924.464\$	169.573\$84	3:040.762\$50	18:134.800\$34	4.586\$24
6.º— Direcção Geral do Ensino Primário	84:682.340\$	1:830.514\$68	576.785\$40	87:089.640\$08	649.517\$24
7.º— Direcção Geral de Saúde Escolar	542.424\$	14.011\$50	671.052\$	1:227.487\$50	—\$
8.º— Despesas de anos económicos findos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
	134:637.713\$41	2:527.061\$38	7:081.727\$17	144:246.501\$96	823.100\$41

DAS COLÔNIAS

1933-1934, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
Construções e outras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
—\$—	11.000\$	37.500\$	48.500\$	39.600\$	—\$—	—\$—	257.654\$
—\$—	43.300\$	126.140\$50	169.440\$50	63.699\$50	7:206.107\$	—\$—	9:304.121\$51
—\$—	2.500\$	19.000\$	21.500\$	14.668\$	10:173.346\$85	—\$—	10:529.949\$98
—\$—	9.150\$	11.000\$	20.150\$	3.100\$	5:097.800\$	—\$—	5:329.354\$
—\$—	11.053\$	32.300\$	43.353\$	11.395\$	—\$—	—\$—	950.209\$26
—\$—	—\$—	1.700\$	1.700\$	200\$	—\$—	—\$—	60.775\$54
—\$—	—\$—	10.000\$	10.000\$	32.500\$	1:300.000\$	—\$—	1:545.548\$30
—\$—	—\$—	600\$	600\$	—\$—	—\$—	—\$—	55.509\$36
—\$—	10.000\$	18.000\$	28.000\$	11.750\$	—\$—	—\$—	171.796\$
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	50.000\$	50.000\$
—\$—	87.003\$	256.240\$50	343.243\$50	176.912\$50	23:777.253\$85	50.000\$	28:254.917\$95

TRUÇÃO PUBLICA

1933-1934, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

2.ª classe — Despesas com o material						3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos econômicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e outras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
54.000\$	150.726\$	—\$—	—\$—	37.200\$	37.200\$	14.000\$	—\$—	—\$—	201.926\$
61.200\$	546.839\$25	—\$—	28.200\$	92.500\$	120.700\$	337.850\$	1:884.840\$	—\$—	2:890.229\$25
1:956.666\$44	24:040.818\$36	—\$—	2:146.327\$	2:878.102\$50	5:024.429\$50	1:794.143\$72	1:530.351\$32	—\$—	32:389.742\$90
1:053.500\$	16:350.553\$80	—\$—	152.580\$	828.370\$	980.950\$	366.924\$96	366.534\$82	—\$—	18:064.963\$58
3:204.084\$20	21:343.470\$78	10.500\$	976.050\$	1:532.826\$40	2:519.376\$40	1:733.051\$80	1:161.961\$13	—\$—	26:757.860\$11
2:589.500\$	90:328.657\$32	—\$—	54.500\$	93.750\$	148.250\$	176.158\$	1:100.332\$50	—\$—	91:753.397\$82
34.057\$80	1:261.545\$30	—\$—	15.000\$	16.000\$	31.000\$	37.500\$	500\$	—\$—	1:330.545\$30
—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1:800.000\$	1:800.000\$
8:953.008\$44	154:022.610\$81	10.500\$	3:372.657\$	5:478.748\$90	8:861.905\$90	4:459.628\$48	6:044.519\$77	1:800.000\$	175:188.664\$96

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO,

RESUMO POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
1.º — Gabinete do Ministro	196.182\$	—\$	—\$	196.182\$	—\$
2.º — Serviços Gerais do Ministério	2:322.820\$92	1:306.404\$	206.253\$50	3:835.478\$42	128.213\$52
3.º — Direcção Geral da Acção Social Agrária	33.250\$	—\$	298.704\$	331.954\$	—\$
4.º — Direcção Geral dos Serviços Agrícolas	2:323.342\$	—\$	1:048.382\$92	3:371.724\$92	—\$
5.º — Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas	2:567.890\$	11.760\$	119.082\$	2:698.732\$	—\$
6.º — Direcção Geral dos Serviços Pecuários	1:250.710\$	—\$	423.153\$	1:673.863\$	—\$
7.º — Inspecção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícolas	32.392\$	—\$	427.192\$	459.584\$	—\$
8.º — Fomento Viti-Vinícola	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
9.º — Campanha da Produção Agrícola	—\$	—\$	640.170\$	640.170\$	—\$
10.º — Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos	801.942\$	—\$	196.140\$	998.082\$	—\$
11.º — Direcção Geral das Indústrias	1:145.094\$	—\$	207.358\$	1:352.452\$	—\$
12.º — Instituto Geográfico e Cadastral	1:014.051\$80	—\$	1:671.349\$06	2:685.400\$86	19.776\$12
13.º — Direcção Geral do Comércio e Indústria	457.234\$	14.328\$	103.100\$	574.662\$	—\$
14.º — Armazéns gerais industriais	105.366\$	25.290\$	5.238\$	135.894\$	—\$
15.º — Despesas de anos económicos findos	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$
	12:250.274\$72	1:357.782\$	5:346.122\$48	18:954.179\$20	147.989\$64

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º As contribuições, impostos directos e indirectos, os demais rendimentos e recursos do Estado constantes do mapa n.º 1 que faz parte do presente decreto com força de lei, avaliados na quantia de 2.213:987.557\$32 sendo 1.827:125.338\$50 de receitas ordinárias e 386:862.218\$82 de receitas extraordinárias, continuarão a ser cobrados no ano económico de 1933-1934 em conformidade das disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, applicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas.

Art. 2.º São fixadas as despesas ordinárias e extraordinárias do Estado na metrópole para o ano económico de 1933-1934 na quantia de 2.212:000.575\$96, sendo as ordinárias de 1.934:800.575\$96 e as extraordinárias de 277:200.000\$, conforme o mapa n.º 2 que faz parte d'este decreto-lei.

Art. 3.º As despesas dos serviços autónomos no ano económico de 1933-1934, constantes do mapa n.º 3 que faz parte do presente decreto-lei, são fixadas na quantia total de 353:578.340\$84, e à sua satisfação serão applicadas as receitas próprias dos mesmos serviços.

Art. 4.º Continuam em vigor no ano económico de 1933-1934 as disposições do decreto n.º 15:466, de 14 de Maio de 1928, que criou o imposto de salvação pública, com a alteração estabelecida no artigo 4.º do decreto n.º 19:967, de 29 de Junho de 1931.

Art. 5.º A taxa criada pelo artigo 2.º do decreto n.º 19:969, de 29 de Junho de 1931, continua a ser de 5 por cento para as liquidações e transmissões effectuadas durante o ano económico de 1933-1934, devendo, na sua applicação, observar-se o disposto no decreto n.º 20:558, de 2 de Dezembro de 1931.

Art. 6.º No ano económico de 1933-1934 a contribuição predial relativa a este ano, na parte pertencente ao Estado, gozará de um desconto de 10 por cento quando paga nos prazos da cobrança voluntária.

§ 1.º Para facilidade de execução do disposto neste artigo, o chefe da Repartição de Finanças e o tesoureiro da Fazenda Pública de cada concelho, tendo em atenção os adicionais que incidem sobre aquela contribuição, determinarão a percentagem a aplicar sobre a totalidade dos conhecimentos respectivos, desprezando as fracções quando sejam inferiores a 0,5 ou arredondando para a unidade imediata no caso contrário.

§ 2.º O desconto far-se-á na ocasião do pagamento da contribuição pela applicação da percentagem encontrada nos termos do parágrafo anterior, devendo a respectiva operação constar a tinta vermelha do conhecimento e do competente talão, creditando-se o tesoureiro pela importância dos descontos effectuados.

Art. 7.º A receita destinada a emolumentos do pessoal do Ministério do Interior — Secretaria Geral, Direcção Geral da Administração Política e Civil, Repartição dos Serviços de Segurança e Direcção Geral de

INDÚSTRIA E AGRICULTURA

1933-1934, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

Outras despesas com o pessoal	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Anos económicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
66.220\$	262.402\$	—\$	4.000\$	43.200\$	47.200\$	13.000\$	—\$	—\$	322.602\$
59.450\$	4:023.141\$94	—\$	2:843.039\$30	58.875\$	2:901.914\$30	62.600\$	452.805\$64	—\$	7:440.461\$88
260.044\$	591.998\$	110.000\$	37.700\$	175.460\$	323.160\$	227.050\$	124.000\$	—\$	1:266.208\$
482.034\$	3:853.758\$92	175.000\$	472.300\$	484.950\$	1:132.250\$	214.630\$	1:734.292\$50	—\$	6:934.931\$42
294.895\$40	2:993.627\$40	1:335.500\$	666.900\$	4:348.600\$	6:351.000\$	359.000\$	86.682\$40	—\$	9:790.309\$80
293.746\$	1:967.609\$	456.000\$	397.500\$	683.065\$	1:536.565\$	246.299\$	2:619.013\$65	—\$	6:369.486\$65
145.072\$	604.656\$	—\$	35.050\$	64.300\$	97.350\$	132.075\$	94.400\$	—\$	928.481\$
45.985\$	45.985\$	—\$	—\$	3.200\$	3.200\$	3.400\$	—\$	—\$	52.585\$
710.950\$	1:351.120\$	75.000\$	316.000\$	622.000\$	1:013.000\$	328.337\$37	555.000\$	—\$	3:247.457\$37
99.900\$	1:097.982\$	100.000\$	166.000\$	68.300\$	334.300\$	122.144\$	91.452\$	—\$	1:645.878\$
92.800\$	1:445.252\$	—\$	7.000\$	43.000\$	50.000\$	1:577.000\$	2:063.235\$	—\$	5:135.487\$
1:288.580\$	3:993.756\$98	401.000\$	160.000\$	108.500\$	669.500\$	216.500\$	50.500\$	—\$	4:930.256\$98
15.993\$	590.655\$	—\$	12.000\$	30.100\$	42.100\$	154.303\$90	64.671\$96	—\$	851.730\$86
4.600\$	140.494\$	—\$	7.200\$	3.700\$	10.900\$	17.200\$	2.000\$	—\$	170.594\$
—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	—\$	270.000\$	270.000\$
3:860.269\$40	22:962.438\$24	2:652.500\$	5:122.689\$30	6:737.250\$	14:512.439\$30	3:673.539\$27	7:938.053\$15	270.000\$	49:356.469\$96

Assistência — passa a ser cobrada por meio de estampilha colada nos respectivos documentos.

§ único. A verba inscrita no orçamento da despesa do Ministério do Interior sob a rubrica «Emolumentos — Participação do Pessoal da Secretaria Geral, Direcção Geral da Administração Política e Civil, Repartição dos Serviços de Segurança e Direcção Geral de Assistência», será abonada em duodécimos, observando-se na distribuição os preceitos do decreto n.º 19:652, de 27 de Abril de 1931.

Art. 8.º É o Governo autorizado a realizar os empréstimos necessários para satisfação das despesas com a aquisição de navios de guerra e respectivo armamento e com a construção de portos, dentro do programa aprovado e das verbas que lhes estão atribuídas. Fica igualmente o Governo autorizado, se as condições do Tesouro o exigirem, a satisfazer por força de empréstimos a despesa com a construção de estradas e pontes durante o ano económico de 1933-1934.

Art. 9.º As disposições existentes nas organizações dos Ministérios, permitindo o contrato de pessoal de categoria indeterminada para o desempenho de serviços dos mesmos Ministérios, só podem ser aplicadas, a partir de 1 de Julho de 1933, com a limitação do período dos contratos até o fim do ano económico em que forem realizados e desde que o encargo de todos os contratos correspondente a um ano tenha cabimento na verba global aplicável do orçamento.

Art. 10.º No ano económico de 1933-1934 continua

sendo aplicado em todos os serviços do Estado, incluindo os que gozem de autonomia, o disposto no n.º 2.º do artigo 46.º da 3.ª das cartas de lei, de 9 de Setembro de 1908.

Art. 11.º A ajuda de custo de 40\$ diários e as de quantias superiores a esta, a abonar aos funcionários do Estado, nos termos das tabelas actualmente em vigor, continuam reduzidas de 10 por cento.

§ único. Os primeiros oficiais, os oficiais com duas diuturnidades e todos os demais funcionários de categoria ou vencimento equivalente ou inferior à daqueles mencionados nas citadas tabelas no grupo a que compete a ajuda de custo diária de 40\$ continuam no grupo a que corresponde a ajuda de custo de 30\$.

Art. 12.º Continua prorrogada a competência da Comissão de Melhoramentos das Alfândegas, criada pelo artigo 2.º do decreto n.º 11:054, de 1 de Setembro de 1925.

Art. 13.º Durante o ano económico de 1933-1934 não poderão ser utilizadas em mais de 90 por cento as dotações dos orçamentos dos Ministérios para o mesmo ano consignadas às despesas mencionadas nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 1.º do decreto n.º 19:286, de 30 de Janeiro de 1931.

§ 1.º São excluídas da aplicação do disposto neste artigo as verbas destinadas à aquisição, conservação e reparação de material de defesa e segurança pública, e à compra de solípedes para o exército, guarda republicana e guarda fiscal e bem assim as consignadas a sub-

sídios no artigo 212.º do capítulo 6.º do orçamento do Ministério do Interior para o ano económico de 1933-1934.

§ 2.º As receitas classificadas nos artigos 223.º a 240.º do capítulo «Consignações de receitas» do orçamento do ano económico de 1933-1934 só serão utilizadas até 90 por cento das respectivas importâncias que se arrecadarem durante o mesmo ano económico.

§ 3.º Nos casos em que as verbas inscritas no orçamento correspondam precisamente a encargos a contrair, poderá o Ministro das Finanças autorizar a utilização total dessas verbas.

§ 4.º Depois de decorrido o primeiro semestre do ano económico de 1933-1934, poderá o Governo, se o permitir a situação da Fazenda, determinar por meio de decreto aprovado em Conselho de Ministros a revogação, no todo ou em parte, ou a alteração do disposto no corpo deste artigo e seu § 2.º

Art. 14.º O subsídio concedido à Junta Geral do distrito de Angra do Heroísmo pelo artigo 4.º do decreto n.º 20:869, de 11 de Fevereiro de 1932, é elevado a 600 contos no ano económico de 1933-1934.

Art. 15.º É elevado a 7.000 contos o subsídio fixado pelo artigo 12.º do decreto n.º 20:302, de 12 de Setembro de 1931, à Caixa Nacional de Previdência para fazer face aos encargos do Montepio Oficial.

Art. 16.º Fica o Governo autorizado a satisfazer, pelo Ministério das Finanças, não obstante o disposto nos artigos 13.º e 14.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, de conta da verba de «Despesas de anos económicos findos», descrita no orçamento do mesmo Ministério para o ano económico de 1933-1934, os encargos com pensões de classes inactivas de anos económicos findos.

Art. 17.º É mantida, no ano económico de 1933-1934 e enquanto as circunstâncias o determinarem, a autorização conferida à Imprensa Nacional pelo decreto n.º 21:322, de 7 de Agosto de 1932.

Art. 18.º São revogadas as disposições dos artigos 2.º e 3.º do decreto n.º 13:436, de 8 de Abril de 1927, que dão preferência a praças reformadas e licenciadas da guarda nacional republicana a ingressarem nos quadros da mesma guarda, e é abolida a faculdade conferida no artigo 4.º do mesmo decreto.

Art. 19.º Para efeito de reforma das praças da guarda nacional republicana, são de futuro encorporadas nos ordenados as respectivas melhorias, incidindo as percentagens a aplicar sobre a totalidade e não somente sobre o ordenado a que acresça integralmente a melhoria.

Art. 20.º É suspensa a execução do decreto n.º 22:038, de 28 de Dezembro de 1932, não só relativamente ao futuro mas também no que respeita à aplicação já feita do mesmo decreto, de modo a ser satisfeito o disposto no seu artigo 18.º e até alteração do mesmo decreto nesta conformidade.

Art. 21.º São extensivas aos semafóricos em serviço do Ministério da Marinha as disposições do § 6.º do artigo 464.º do decreto n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, alterado pelo decreto n.º 7:917, de 14 de Dezembro de 1921.

Art. 22.º Fica o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, autorizado a proceder à revisão e nova fixação das verbas consignadas aos funcionários e postos diplomáticos e consulares para despesas de representação, de residência, de rendas de casa e de material e expediente, dentro da importância total inscrita para tais despesas nos artigos 19.º e 29.º do respectivo orçamento.

§ único. Uma comissão composta de três funcionários, a nomear pelo mesmo Ministro, procederá ao estudo do fornecimento, pelo Ministério, do material destinado aos postos diplomáticos e consulares, custeado por verbas

cuja soma não exceda a das reduções realizáveis na importância global a que se refere este artigo.

Art. 23.º Continuam em vigor no ano económico de 1933-1934 as autorizações concedidas ao Governo no decreto n.º 20:663, de 23 de Dezembro de 1931, enquanto se mantiverem as condições que o determinaram.

Art. 24.º É o Governo autorizado a negociar a vinda a Portugal, com dispensa de concurso e contrato escrito, de peritos estrangeiros para darem parecer sobre assuntos técnicos especializados, sempre que as necessidades dos serviços assim o aconselhem.

Art. 25.º Continua sendo aplicável, no ano económico de 1933-1934, o disposto no artigo 17.º do decreto n.º 19:967, de 29 de Junho de 1931, às verbas descritas na alínea *t*) do n.º 1) do artigo 42.º e na alínea *g*) do n.º 1) do artigo 44.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, respeitantes ao novo edifício para a Casa da Moeda e aos Palácios Nacionais.

Art. 26.º São anulados, no dia 30 de Junho de 1933, os saldos por autorizar nesse dia existentes nas dotações inscritas no orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o ano económico de 1932-1933, destinadas à construção de edifícios, tendo como receita compensadora o saldo do ano económico de 1931-1932, a que se refere o decreto n.º 22:032, de 16 de Dezembro de 1932.

§ 1.º No começo do mês de Julho de 1933 será inscrita no orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o ano económico de 1933-1934, por simples decreto referendado pelos Ministros das Finanças e das Obras Públicas e Comunicações, a importância dos saldos acima referidos, devidamente discriminados, sob a rubrica «Despesas que têm como receita compensadora o saldo das contas de 1931-1932» e a sub-rubrica «Saldo das dotações inscritas no orçamento de 1932-1933 pelo decreto n.º 22:032, de 16 de Dezembro de 1932». Em conta destas novas inscrições orçamentais serão satisfeitos os encargos contraídos no ano económico de 1932-1933 e ainda não pagos.

§ 2.º Aplicar-se-á o disposto neste artigo e seu § 1.º às despesas autorizadas pelo decreto n.º 22:291, de 9 de Março de 1933, a favor do Ministério da Guerra.

Art. 27.º Ao chefe da 1.ª secção do Arquivo Histórico Colonial competem os respectivos vencimentos orçamentais.

Art. 28.º É concedido um subsídio de 700 contos à comissão organizadora da exposição colonial do Porto em 1934.

Art. 29.º A autorização conferida ao governo da colónia de Angola pelo n.º 1.º do artigo 10.º do decreto n.º 20:071, de 8 de Julho de 1931, abrangerá a dívida da colónia à metrópole até o fim do ano económico de 1933-1934.

Art. 30.º Pela verba consignada à compra de quadros do Museu Nacional de Arte Contemporânea podem ser adquiridas obras de arte moderna não só destinadas a esse como a outros museus do Estado e ainda a edifícios públicos aos quais as obras adquiridas sejam adequadas.

Art. 31.º A Junta de Educação Nacional estabelecerá duas pensões, pelo menos, destinadas aos alunos mais distintos das Escolas de Belas Artes de Lisboa e Porto que terminem o seu curso e ainda aos conservadores ajudantes do Museu Nacional de Arte Antiga cujas provas de estágio demonstrem a vantagem de aperfeiçoamento no estrangeiro.

Art. 32.º A utilização da verba inscrita no artigo 455.º, n.º 1.º, do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1933-1934, e consignada à decoração pictural ou escultural de edifícios do Estado já construídos, em construção ou a construir,

só poderá fazer-se com a aprovação dos respectivos projectos e fiscalização da sua execução pelo Conselho Superior de Belas Artes, com a colaboração da Academia Nacional de Belas Artes, ouvido sempre o architecto autor da obra e o director ou inspector dos serviços que esses edificios abrigam ou são destinados a abrigar.

Art. 33.º É extinta a officina de composição existente no Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura, devendo a Imprensa Nacional facultar trabalho ao respectivo pessoal e receber todo o material ali existente.

§ único. A dotação para aquisição de material de consumo corrente da Imprensa Nacional será oportunamente reforçada com a quantia necessária à impressão do Boletim e de outras publicações do citado Ministério.

Art. 34.º É extinto o Observatório Astronómico anexo à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, devendo em providência especial ser determinada a situação do pessoal administrativo, auxiliar e menor e organizado o ensino prático da Astronomia professado naquela Faculdade.

Art. 35.º A partir de 1 de Julho de 1933, são extintos os serviços da Estação de Zoologia Marítima, de Lisboa, podendo o pessoal utilizável ingressar nas vagas do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu Bocage), anexo à mesma Faculdade.

Art. 36.º O pessoal do Instituto Português para o Estudo do Cancro (Instituto Português de Oncologia) e as respectivas remunerações são os constantes do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1933-1934.

Art. 37.º É fixada em 6.000\$ isentos de descontos a gratificação anual a abonar ao vogal do Conselho Superior de Belas Artes que fôr encarregado de exercer as funções de inspector dos museus.

Art. 38.º O quadro do pessoal do Museu de Aveiro é aumentado com um lugar de guarda assalariado com o vencimento fixado no artigo 23.º do decreto n.º 19:967, de 29 de Junho de 1931.

Art. 39.º As dotações para fardamentos ao pessoal menor, inscritas nos orçamentos dos diversos Ministérios, não poderão utilizar-se se em lei geral ou nas respectivas organizações de serviço não estiver consignado esse direito, ou nos seus regulamentos não exista disposição determinando a obrigação de o pessoal se apresentar fardado ao serviço.

Art. 40.º A participação de cada administrador e a do funcionalismo da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, a que se refere o artigo 17.º da base 4.ª do decreto n.º 4:670, de 14 de Julho de 1918, por força do disposto no artigo 23.º da base 4.ª da lei de 26 de Setembro de 1909, não poderão exceder em 3 por cento e 20 por cento, respectivamente, a média da distribuição nos últimos três anos, sendo o mínimo correspondente a esta mesma média.

§ 1.º O excedente reverterá para o Estado e fundo de reserva da Caixa na proporção estabelecida pelo § 2.º do artigo 231.º do regulamento de 29 de Maio de 1922.

§ 2.º A distribuição do mínimo estipulado será feita nos termos da última parte do § 1.º do artigo 17.º da base 4.ª do decreto n.º 4:670, de 14 de Julho de 1918, no decorrer do ano económico a que respeitar e em harmonia com o que fôr determinado pela Administração Geral, não podendo ser superior aos duodécimos já decorridos.

Art. 41.º Este decreto entra em vigor no dia 1 de Julho de 1933.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1933. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — *Manuel Rodrigues Júnior* — Luiz Alberto de Oliveira — *Antibal de Mesquita Guimarães* — Duarte Pacheco — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.

N.º 1

**MAPA DA RECEITA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ESTADO, NA METRÓPOLE, PARA O ANO ECONÓMICO DE 1933-1934,
A QUE SE REFERE O DECRETO COM FORÇA DE LEI DESTA DATA**

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
1.º		CAPÍTULO 1.º				
		IMPOSTOS DIRECTOS GERAIS				
	1.º	Contribuição industrial	155:000.000\$			
	2.º	Imposto profissional	11:000.000\$			
	3.º	Contribuição predial:				
		Rústica				
		Urbana	180:000.000\$			
	4.º	Imposto sobre a aplicação de capitais:				
		Secção A				
		Secção B	36:000.000\$			
	5.º	Imposto complementar	35:000.000\$			
	6.º	Imposto de salvação pública	34:000.000\$			
	7.º	Imposto sobre as sucessões e doações	72:000.000\$			
	8.º	Sisa sobre as transmissões de imobiliários por título oneroso	59:000.000\$			
	9.º	Imposto de trânsito — Diferentes taxas para viação	3:300.000\$			
	10.º	Taxa de soberania (5 por cento sobre o valor locativo nos termos da alínea b) do artigo 1.º do decreto n.º 12:439, de 8 de Outubro de 1926)	80.000\$			
	11.º	Juros de mora de dívidas à Fazenda	4:500.000\$			
	12.º	Actualizações de impostos	15.000\$			
	13.º	Imposto de rendimento classe B	1:000.000\$		590:895.000\$	
2.º		CAPÍTULO 2.º				
		IMPOSTOS INDIRECTOS				
	14.º	Direito estatístico sobre a exportação do vinho	1:000.000\$			
	15.º	Direitos sobre o vinho exportado pela Alfândega do Porto	30.000\$			
	16.º	Direitos de exportação de vários géneros e mercadorias	7:000.000\$			
	17.º	Direitos de importação de tabaco estrangeiro	93:000.000\$			
	18.º	Direitos de importação de vários géneros e mercadorias	425:000.000\$			
	19.º	Estampilhas (receita por meio de)	57:250.000\$			
	20.º	Imposto do selo	72:000.000\$			
	21.º	Taxa de salvação nacional	115:000.000\$		770:280.000\$	
3.º		CAPÍTULO 3.º				
		INDÚSTRIAS EM REGIME TRIBUTÁRIO ESPECIAL				
	22.º	Imposto de licença sobre os estabelecimentos onde se produzir alcohol — impressos	4.000\$			
	23.º	Imposto de produção de alcoóis e aguardentes	25.000\$			
	24.º	Imposto de licença para a venda de pólvora e dinamite	300\$			
	25.º	Imposto sobre os prémios de seguro	2:700.000\$			
	26.º	Imposto sobre minas	1:000.000\$			
	27.º	Imposto sobre a indústria da pesca:				
		Taxa de licença fixa	1.000\$			
		Taxa de licença progressiva	30.000\$			
		Imposto do pescado	14:000.000\$			
	28.º	Imposto do fabrico de fósforos	9:000.000\$			
	29.º	Imposto do fabrico de tabacos	30:000.000\$			
	30.º	Imposto de venda de tabacos:				
		Taxa de licença	2:000.000\$			
		Imposto de venda	1:200.000\$			
	31.º	Imposto sobre o tabaco manipulado	600.000\$			
	32.º	Imposto ferroviário	7:000.000\$			
	33.º	Imposto de camionagem	1:600.000\$			
		Soma e segue	69:160.300\$		1.361:175.000\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
3.º		<i>Transporte</i>	69:160.300\$		1.361:175.000\$	
	34.º	Imposto sobre espectáculos públicos	3:500.000\$			
	35.º	Imposto do jogo.	2:000.000\$			
	36.º	Imposto de fabricação e consumo sobre a cerveja . . .	1:800.000\$		76:460.300\$	
4.º		CAPÍTULO 4.º				
		TAXAS — RENDIMENTOS DE DIVERSOS SERVIÇOS				
		<i>Serviços administrativos:</i>				
	37.º	Diplomas de funções públicas.	100.000\$			
	38.º	Direitos de mercê	300\$			
	39.º	Custas nos processos do Contencioso Administrativo (decreto n.º 18:017, de 27 de Fevereiro de 1930)	7.000\$			
	40.º	Emolumentos das Secretarias do Estado e diversos serviços não especificados	1:800.000\$			
	41.º	Imposto de licença para uso de acendedores e isqueiros	450.000\$			
	42.º	Emolumentos do pessoal do Ministério das Finanças (participação do Estado)	75.000\$			
	43.º	Emolumentos da Inspeção de Seguros e saldo entre as receitas e despesas do <i>Boletim</i>	30.000\$			
	44.º	Taxa de 4 por cento para fiscalização da receita de seguros consignada às câmaras municipais — Artigo 3.º do decreto n.º 13:588 e artigo 3.º do decreto n.º 21:977	53.000\$			
	45.º	Receita nos termos do decreto n.º 16:449, de 30 de Janeiro de 1929 (Ordens honoríficas):				
		Imposto de registo.	100.000\$			
		Taxa fixa				
	46.º	Receitas dos antigos almoxarifados	200.000\$			
	47.º	Registo das instituições de crédito nacionais . . .	—\$—			
	48.º	Rendimentos diversos da Direcção Geral de Estatística.	600.000\$			
	49.º	Serviços de Inspeção Fitopatológica	150.000\$			
	50.º	Peritos veterinários	15.000\$			
	51.º	Emolumentos das polícias civis	700.000\$			
	52.º	Emolumentos do registo policial	90.000\$			
	53.º	Emolumentos da Direcção Geral de Saúde.	660.000\$			
	54.º	Emolumentos dos serviços de emigração	50.000\$			
	55.º	Emolumentos da Inspeção Geral dos Teatros. . .	35.000\$			
	56.º	Serviços radiotelegráficos de marinha	120.000\$			
	57.º	Receita proveniente da publicação do <i>Boletim Commercial do Ministério dos Negócios Estrangeiros</i>	15.000\$			
	58.º	Emolumentos consulares.	3:700.000\$			
	59.º	Emolumentos do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (participação do Estado) . .	600.000\$			
	60.º	Emolumentos do pessoal da Direcção Geral do Comércio e Indústria.	54.600\$			
	61.º	Emolumentos dos serviços das estradas	280.000\$			
	62.º	Receita nos termos do Código da Estrada	500.000\$			
	63.º	Emolumentos da Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos	150.000\$			
	64.º	Emolumentos da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos.	4.500\$			
	65.º	Emolumentos dos serviços dependentes da Direcção Geral das Indústrias	100.000\$			
	66.º	Emolumentos da Bôlsa de Mercadorias	10.000\$			
	67.º	Instituto Geográfico e Cadastral	10.000\$			
	68.º	Jardim Colonial	6.000\$			
	69.º	Multas	6:000.000\$			
	70.º	Venda de géneros e mercadorias por apreensões feitas.	75.000\$			
	71.º	Percentagem sobre as cobranças dos corpos e corporações administrativas	3:000.000\$			
	72.º	Percentagem a que se refere o artigo 11.º do decreto n.º 22:530, de 16 de Maio de 1933	—\$—			
	73.º	Indemnizações de 2 por cento pelas cobranças das contribuições e impostos pertencentes aos distritos autónomos das ilhas — decreto n.º 15:035, de 16 de Fevereiro de 1928 (artigo 21.º)	400.000\$			
	74.º	Percentagem pela cobrança de impostos indirectos municipais realizados pelas alfândegas.	400.000\$			
	75.º	Imposto de licença de uso e porte de arma . . .	950.000\$			
	76.º	Receita proveniente da administração das propriedades do Estado na região da Lombada e do lugar de Baixo do Concelho de Ponta do Sol. .	10.000\$			
	77.º	Diversas receitas não classificadas	2:000.000\$	23:500.400\$		
		<i>Soma e segue</i>		23:500.400\$	1.437:635.300\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
4.º		<i>Transporte</i>				
		<i>Serviços alfandegários:</i>				
	78.º	Armazenagem nas alfândegas	160.000\$			
	79.º	Emolumentos das alfândegas	12:800.000\$			
	80.º	Emolumentos gerais da guarda fiscal	200.000\$			
	81.º	Emolumentos nos processos do contencioso fiscal e técnico (participação do Estado)	100.000\$			
	82.º	Taxas de tráfego	2:000.000\$	15:260.000\$		
		<i>Serviços do fomento:</i>				
	83.º	Bólsas	300.000\$			
	84.º	Bólsas de mercadorias—Decreto n.º 19:132, de 12 de Dezembro de 1930	120.000\$			
	85.º	Receitas de emigração	300.000\$			
	86.º	Receitas da marinha mercante	16:000.000\$			
	87.º	Reconhecimento e demarcação de minas	50.000\$			
	88.º	Demarcação de prédios rústicos.	200.000\$			
	89.º	Taxas da Direcção Geral do Comércio e Indústria	200.000\$			
	90.º	Receitas da Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos	2:000.000\$			
	91.º	Receitas da Repartição do Comércio	4.000\$			
	92.º	Receitas da Repartição da Propriedade Industrial	70.000\$			
	93.º	Receitas da Direcção Geral das Indústrias	75.000\$			
	94.º	Receita especial da Administração dos Serviços Hidráulicos (electrificação)	360.000\$			
	95.º	Serviços industriais—c/particulares.	1:500.000\$			
	96.º	Serviços de minas—c/particulares	12.000\$			
	97.º	Comissão de aproveitamento de carvões mineiros—c/particulares e quota parte das receitas pertencentes ao analista	10.000\$			
	98.º	Serviços hidráulicos e de electrificação—c/particulares	1:910.000\$			
	99.º	Rendimentos dos Serviços de Estatística Agrícola	13.500\$			
	100.º	Campanha de Produção Agrícola	150.000\$			
	101.º	Inspecção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícola	2:000.000\$	25:274.500\$		
		<i>Serviços de instrução:</i>				
	102.º	Receitas dos estabelecimentos de ensino	10:000.000\$			
	103.º	Receitas dos laboratórios da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra	55.000\$			
	104.º	Caixa escolar (decreto n.º 20:420, de 20 de Outubro de 1931).	4.000\$			
	105.º	Aquário Vasco da Gama	70.000\$	10:129.000\$		
		<i>Serviços judiciais e de registo:</i>				
	106.º	Emolumentos judiciais.	4:800.000\$			
	107.º	Imposto de justiça e multas criminais	2:882.000\$			
	108.º	Percentagem nos processos orfanológicos	5:500.000\$			
	109.º	Falências	13.000\$			
	110.º	Arquivo de Identificação	700.000\$			
	111.º	Emolumentos do registo criminal	120.000\$			
	112.º	Emolumentos das Cadeias Cíveis de Lisboa e Porto	50.000\$			
	113.º	Emolumentos das Conservatórias do Registo Commercial	150.000\$			
	114.º	Emolumentos dos notários.	250.000\$			
	115.º	Emolumentos do registo civil.	430.000\$			
	116.º	Tribunais das transgressões	6.000\$	14:901.000\$		
		<i>Serviços militares:</i>				
	117.º	Taxas de licenças militares e outras receitas, nos termos do decreto n.º 11:496, de 10 de Março de 1926	2:000.000\$			
	118.º	Taxa militar—Por meio de guias.	1:500.000\$			
	119.º	Dispensa do serviço militar aos ausentes no estrangeiro	30.000\$			
	120.º	Depósito Geral de Material de Aquartelamento.	80.000\$			
	121.º	Museu Militar	59.000\$			
	122.º	Propriedades militares e diversas receitas	1:100.000\$			
	123.º	Receitas a satisfazer pelos estabelecimentos produtores do Ministério da Guerra, nos termos da base 12.ª do decreto n.º 14:128, de 19 de Agosto de 1927.	50.000\$	4:819.000\$		
		<i>Serviços sanitários:</i>				
	124.º	Emolumentos de cartas de saúde	35.000\$			
	125.º	Postos de desinfecção	20.000\$			
	126.º	Serviços sanitários.	300.000\$			
	127.º	Taxas sobre estabelecimentos insalubres.	130.000\$	485.000\$		
		<i>Soma e segue</i>			94:368.900\$	
					1:532:004.200\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
		<i>Transporte</i>			1.532:004.200\$	
5.º		CAPÍTULO 5.º				
		DOMÍNIO PRIVADO, EMPRESAS E INDÚSTRIAS DO ESTADO				
		PARTICIPAÇÃO DE LUCROS				
		<i>Domínio privado do Estado:</i>				
128.º		Receita dos bens das mitras, etc.	35.000\$			
129.º		Censos, foros, pensões, juros, laudémios e rendas	460.000\$			
130.º		Fazendas abandonadas.	245.000\$			
131.º		Fianças-crimes quebradas e depósitos de contratos				
		não cumpridos.	100.000\$			
132.º		Heranças jacentes.	54.000\$			
133.º		Receitas agrícolas.	—\$			
134.º		Rendas das fábricas dos tabacos.	2:077.000\$			
135.º		Renda dos sanatórios da Madeira.	20.000\$			
136.º		Produto da venda do Bairro Social do Arco do				
		do Cego, nos termos do contrato n.º 48:720 de	500.000\$			
		9 de Dezembro de 1927.	4.000\$			
137.º		Tomadias.		3:495.000\$		
		<i>Indústrias do Estado — Receitas brutas:</i>				
138.º		Casa da Moeda e Valores Selados:				
		Serviços da contrastaria.	1:400.000\$			
		Outros serviços.	600.000\$			
139.º		Imprensas:				
		Nacional.	6:500.000\$			
		Universidade de Coimbra.	230.000\$			
140.º		Pôrto de Lisboa.	28:560.000\$			
141.º		Serviços Florestais e Aquícolas.	2:600.000\$	39:890.000\$		
		<i>Participações de lucros:</i>				
142.º		Banco de Portugal.	6:000.000\$			
143.º		Caixa Geral de Depósitos.	34:000.000\$			
144.º		Saldo da liquidação das contas devido ao Estado				
		pela extinta Companhia Portuguesa dos Fós-				
		foros.	1:626.548\$			
145.º		Manutenção Militar.	5:000.000\$			
146.º		Officinas gerais de fardamento e calçado.	260.000\$			
147.º		Caminhos de Ferro do Estado:				
		Renda fixa.	6:000.000\$			
		Renda variável.				
148.º		Correios e telégrafos.	1:112.458\$			
149.º		Lotarias.	18:000.000\$	71:999.006\$	115:384.006\$	
6.º		CAPÍTULO 6.º				
		RENDIMENTOS DE CAPITAIS, ACÇÕES E OBRIGAÇÕES				
		DE BANCOS E COMPANHIAS				
150.º		Dividendos de acções de bancos e companhias.	1:850.000\$			
151.º		Juros de obrigações prediais, da Câmara Municipal do				
		Pôrto e outras.	777\$			
152.º		Juros de obrigações da Companhia Nacional dos Ca-				
		minhos de Ferro.	1.163\$			
153.º		Juros de obrigações da Companhia dos Caminhos de				
		Ferro Portugueses.	2:000.000\$			
154.º		Juros de capitais mutuados pelos extintos conventos	1.000\$			
155.º		Juros de diversas proveniências.	5:500.000\$		9:352.940\$	
7.º		CAPÍTULO 7.º				
		REEMBOLSOS E REPOSIÇÕES				
156.º		Encargos da dívida das colónias.	8:237.902\$			
157.º		Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial.	160.400\$			
158.º		Escola Superior Colonial — Reembolso de parte da des-				
		pensa com a Escola Colonial.	321.000\$			
159.º		Encargos de vários empréstimos.	7:713.626\$			
160.º		Garantia de juro do Caminho de Ferro de Mormugão	2:500.000\$			
161.º		Garantia de juro — Vale do Vouga.	5.000\$			
162.º		Produto das reparações alemãs.	51:500.000\$			
		<i>Soma e segue</i>	70:437.928\$		1.656:741.146\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
7.º		Transporte	70:437.928\$		1.656:741.146\$	
	163.º	Produto das reparações não alemãs	—\$—			
	164.º	Reembólso das rendas de casas para Direcções e Repartições de finanças	100.000\$			
	165.º	Reembólso das rendas de casas para tesourarias da Fazenda Pública	50.000\$			
	166.º	Reembólso do custo do papel para valores selados . .	440.000\$			
	167.º	Reembólso nos termos do regulamento dos serviços hidráulicos de 19 de Dezembro de 1892	20.000\$			
	168.º	Reembólso do subsidio concedido às companhias de navegação	5:156.877\$			
	169.º	Restituições às caixas escolares das escolas técnicas profissionais	38.994\$			
	170.º	Importância com que as Juntas Gerais dos Distritos e as Câmaras Municipais contribuem para as despesas com os liceus camarários	—\$—			
	171.º	Reembólso das despesas realizadas de conta da Administração Geral dos Correios e Telégrafos, com a construção de edificios	3:600.000\$			
	172.º	Reembólso das despesas realizadas de conta da Administração Geral do Porto de Lisboa com a construção de edificios	1:270.000\$			
	173.º	Reembólso de rendas de casa das escolas de ensino primário da cidade de Lisboa, de conta do respectivo município, a liquidar oportunamente	387:992\$50			
	174.º	Reembólso do subsidio para rendas de casas aos professores das escolas de ensino primário da cidade de Lisboa de conta do respectivo município, a liquidar oportunamente	70:200\$			
	175.º	Reposições não abatidas nos pagamentos	3:500.000\$		85:071.991\$50	
8.º		CAPÍTULO 8.º				
		CONSIGNAÇÕES DE RECEITAS				
		<i>Despesas com obras de assistência:</i>				
		Receitas de assistência:				
	176.º	Fundo de beneficência pública de alienados	2.000\$			
	177.º	Fundo de socorros a náufragos	400.000\$			
	178.º	Assistência Nacional aos Tuberculosos	270.000\$			
	179.º	Assistência aos funcionários civis tuberculosos	1:800.000\$			
	180.º	Serviços jurisdicionais de menores	1:391.000\$			
	181.º	Serviços prisionais	706.000\$			
	182.º	Assistência aos militares tuberculosos	450.000\$			
	183.º	Fundo de repatriação	140.000\$			
	184.º	Fiscalização da venda e fabrico do pão—Decreto n.º 17:406, de 1 Outubro de 1929	1.000\$			
	185.º	Subsidio à Escola Elementar do Comércio do Porto	2.500\$			
	186.º	Receitas diversas	50.000\$	5:212.500\$		
		<i>Despesa com funcionalismo:</i>				
	187.º	Cofre de emolumentos das alfândegas	16:800.000\$			
	188.º	Emolumentos cobrados nas casas de despacho das encomendas postais, nos termos dos decretos n.ºs 6:825 e 9:742, de 18 de Julho de 1920 e 29 de Maio de 1924	200.000\$			
	189.º	Cofre de emolumentos da Inspeção do Comércio Bancário	170.000\$			
	190.º	Fiscalização das fábricas de cerveja e outras . . .	285.000\$			
	191.º	Fiscalização das fábricas de tabaco	750.293\$			
	192.º	Fiscalização do Comércio Bancário	700.000\$			
	193.º	Vencimentos a cargo do Banco Emissor	4.350\$			
	194.º	Imprensa Nacional — Receita proveniente da venda de impressos nas tesourarias da Fazenda Pública	25.000\$			
	195.º	Fiscalização do jogo	384.500\$			
	196.º	Fiscalização sobre o fabrico, comércio e emprego de explosivos e armamento	30.000\$			
	197.º	Institutos de Criminologia e Repartição de Antropologia	7.000\$			
	198.º	Conselho Superior Judiciário — Lei n.º 1:231, de 27 de Setembro de 1921	350.000\$			
	199.º	Cofre Geral de Emolumentos do Ministério dos Negócios Estrangeiros	6:265.240\$			
	200.º	Fundo especial da Inspeção de Pesos e Medidas—Decreto n.º 10:754, de 8 de Maio de 1925	150.000\$	26:121.383\$		
		Soma e segue		31:333.883\$	1.741.813.137\$50	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
8.º		<i>Transporte</i>		31:333.883\$	1.741:813.137\$50	
		<i>Fundos especiais para fomento:</i>				
201.º		Fundo dos serviços de turismo	350.000\$			
202.º		Estações de fomento pecuário	55.000\$			
203.º		Fundo do Cadastro	2:000.000\$			
204.º		Fundo dos departamentos, capitánias e delegações	2:300.000\$			
205.º		Fundo do Aquário Vasco da Gama	50.000\$			
206.º		Estação de ceriálicultura	35.000\$			
207.º		Fundo especial dos caminhos de ferro	24:000.000\$			
208.º		Laboratório de ensaios e estudos de materiais	8.000\$			
209.º		Fundo especial de estatística agrícola	8.000\$			
210.º		Escolas agrícolas móveis	10.000\$			
211.º		Estação sericícola Meneses Pimentel	110.000\$			
212.º		Estação Zootécnica Nacional	313.000\$			
213.º		Serviços pecuários — diversas receitas	760.000\$			
214.º		Estação Viti-vinícola do Douro	88.000\$			
215.º		Estação Viti-vinícola da Beira Litoral	50.000\$			
216.º		Estação Viti-vinícola do Centro Litoral	50.000\$			
217.º		Laboratório de Patologia Veterinária	300.000\$			
218.º		Estações agrárias	263.000\$			
219.º		Postos agrários	403.500\$	31:153.500\$		
		<i>Fundos em títulos da dívida pública e noutras:</i>				
220.º		Juros de títulos com determinadas aplicações	14.940\$			
221.º		Juros de títulos na posse da Fazenda	6:620.106\$			
222.º		Receitas dos bens das mitras, etc.: Juros de títulos averbados às entidades indicadas no artigo 104.º do decreto de 20 de Abril de 1911	285.772\$	6:920.818\$		
		<i>Portos:</i>				
223.º		Junta autónoma da ria e barra de Aveiro	1:060.000\$			
224.º		Junta autónoma das obras do porto e barra de Esposende e do rio Cávado	1.000\$			
225.º		Fundo para as obras do porto comum de Faro e Olhão	1:000.000\$			
226.º		Junta autónoma do porto e barra da Figueira da Foz	80.000\$			
227.º		Junta autónoma do porto comercial de Lagos	135.000\$			
228.º		Junta autónoma das obras do rio Lis	2.000\$			
229.º		Junta do rio Mondego	65.000\$			
230.º		Junta autónoma das obras do porto e barra de Setúbal e rio Sado	1:320.000\$			
231.º		Junta autónoma do porto artificial de Ponta Delgada	360.000\$			
232.º		Junta autónoma do porto de Portimão	910.000\$			
233.º		Administração dos portos do Douro e Leixões	5:220.000\$			
234.º		Junta autónoma do porto da Póvoa de Varzim	50.000\$			
235.º		Junta autónoma de Tavira	140.000\$			
236.º		Junta autónoma das obras do porto de Viana do Castelo e rio Lima	480.000\$			
237.º		Junta autónoma das obras do porto e barra de Vila do Conde e do rio Ave	1.000\$			
238.º		Junta autónoma do porto comercial de Vila Real de Santo António	360.000\$			
239.º		Junta autónoma das obras do porto do Funchal	3:980.000\$			
240.º		Junta autónoma do porto de Angra do Heroísmo	740.000\$	15:904.000\$	85:312.201\$	1.827:125.338\$50
		RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
9.º		CAPÍTULO 9.º				
241.º		Caminhos de Ferro do Estado — Produto da venda de materiais existentes, nos termos do artigo 12.º do contracto de 11 de Março de 1927 e acórdão do Tribunal Arbitral de 5 de Julho de 1932	1:603.098\$82			
242.º		Receitas de amoedação	32:450.000\$			
243.º		Produto do empréstimo de 24:000 contos destinado à aplicação das redes telefónicas e construção de estações rádio-electricas (decretos n.ºs 18:466, de 16 de Junho de 1930 e 19:967, de 29 de Junho de 1931) — Saldo do fundo realizado em 1932	3:000.000\$			
244.º		Produto do empréstimo para construção de portos (1.ª série)	100:000.000\$			
		<i>Soma e segue</i>	137:053.098\$82			1.827:125.338\$50

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
9.º	245.º	<i>Transporte</i> Produto do empréstimo realizado com a Caixa Geral de Depósitos, em 1 de Outubro de 1928, nos termos do decreto n.º 15:942, de 11 de Setembro de 1928 — Para melhoramento das condições materiais dos liceus e instituições das residências de estudantes . .	137.053.098#82			1.827:125.338#50
	246.º	Produto do empréstimo a realizar para obras de hidráulica agrícola (parte)	5:000.000#			
	247.º	Produto do empréstimo destinado à execução de obras e melhoramentos indispensáveis nas linhas férreas do Estado, nos termos do decreto n.º 20:618, de 4 de Dezembro de 1931	10:000.000#			
	248.º	Empréstimo para a compra de navios de guerra e respectivo armamento e munições.	60:109.120#			
	249.º	Parte do produto do empréstimo a realizar para conclusão de obras e edifícios do Estado nos termos do § 3.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 21:426 de 30 de Junho de 1932 e artigo 1.º do decreto n.º 22:186, de 13 de Fevereiro de 1933	119:700.000#			
			55:000.000#		386:862.218#82	386:862.218#82
						2.213:987.557#32

RESUMO

Receita ordinária:

Capítulo 1.º — Impostos directos gerais	590:895.000#
» 2.º — Impostos indirectos	770:280.000#
» 3.º — Indústrias em regime tributário especial.	76:460.300#
» 4.º — Taxas — Rendimentos de diversos serviços	94:368.900#
» 5.º — Domínio privado, emprêsas e indústrias do Estado — Participação de lucros	115:384.006#
» 6.º — Rendimentos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias.	9:352.940#
» 7.º — Reembolsos e reposições	85:071.991#50
» 8.º — Consignações de receitas	85:312.201#
	<u>1.827:125.338#50</u>

Receita extraordinária:

Capítulo 9.º	386:862.218#82
	<u>2.213:987.557#32</u>

Ministério das Finanças, 30 de Junho de 1933. — O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.

N.º 2

MAPA DA DESPESA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ESTADO, NA METRÓPOLE, PARA O ANO ECONÓMICO DE 1933-1934,
A QUE SE REFERE O DECRETO COM FÓRÇA DE LEI DESTA DATA

Capítulos	Importâncias		
	Por capítulos	Por Ministérios	Totais
DESPESA ORDINÁRIA			
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS			
ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO			
1.º	Encargos da dívida pública	370:835.041\$79	
2.º	Presidência da República		
3.º	Presidência do Conselho		
4.º	Representação Nacional		
5.º	Tribunal de Contas		
6.º	Pensões e reformas		
7.º	Corporações e Previdência Social	114:116.307\$36	
Serviço próprio do Ministério			
8.º	Gabinete do Ministro		
9.º	Intendência Geral do Orçamento		
10.º	Secretaria Geral		
11.º	Direcção Geral da Fazenda Pública		
12.º	Direcção Geral da Contabilidade Pública		
13.º	Serviço de contribuições		
14.º	Inspecção Geral de Finanças		
15.º	Serviço das alfândegas		
16.º	Guarda fiscal		
17.º	Direcção Geral de Estatística		
18.º	Junta do Crédito Público		
19.º	Inspecção Geral dos Tabacos		
20.º	Inspecção Geral dos Fósforos		
21.º	Inspecção do Comércio Bancário		
22.º	Casa da Moeda e Valores Selados		
23.º	Inspecção de Seguros		
24.º	Cofre Geral de Emolumentos do Ministério das Finanças		
25.º	Despesas de anos económicos findos	163:735.340\$75	648:686.689\$90
MINISTÉRIO DO INTERIOR			
1.º	Gabinete do Ministro	2:989.420\$	
2.º	Secretaria Geral	1:314.060\$	
3.º	Administração Política e Civil	11:298.005\$02	
4.º	Serviços de Segurança Pública	94:546.421\$66	
5.º	Serviços de Saúde Pública	6:391.517\$21	
6.º	Serviços de Assistência Pública	72:356.851\$25	
7.º	Inspecção Geral de Espectáculos	74.406\$	
8.º	Despesas de anos económicos findos	1:500.000\$	190:470.681\$14
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA			
1.º	Gabinete do Ministro	250.590\$	
2.º	Secretaria	476.008\$	
3.º	Serviço do registo civil	114.270\$	
4.º	Serviços de justiça	13:783.920\$67	
5.º	Serviços prisionais	13:636.906\$47	
6.º	Serviços jurisdicionais de menores	6:481.932\$81	
7.º	Serviços médico-legais	1:876.891\$48	
8.º	Despesas de anos económicos findos	70.000\$	36:690.519\$43
Soma e segue			875:847.890\$47

Capítulos		Importâncias		
		Por capítulos	Por Ministérios	Totais
	<i>Transporte</i>		875:847.890#47	
	MINISTÉRIO DA GUERRA			
1.º	Gabinete do Ministro	573.726#		
2.º	1.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra	128.100#		
3.º	2.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra	29:298.901#60		
4.º	3.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra	1:010.515#		
5.º	Serviços gerais do Ministério da Guerra	536.030#		
6.º	Oficiais generais	1:017.755#20		
7.º	Governo Militar de Lisboa, Regiões e Comandos Militares	453.736#		
8.º	Serviços de infantaria	85:080.074#60		
9.º	Serviços de artilharia	39:132.511#29		
10.º	Serviços de cavalaria	28:103.961#65		
11.º	Serviços de engenharia	18:980.273#50		
12.º	Serviços de aeronáutica	9:192.955#		
13.º	Serviços de saúde militar	12:520.205#23		
14.º	Serviços de veterinária militar	1:222.756#90		
15.º	Serviços de administração militar	10:050.758#10		
16.º	Secretariado militar, picadores militares e chefes de bandas de música do exército	7:090.494#84		
17.º	Extinto corpo de capelães militares	357.556#40		
18.º	Serviços de instrução militar	5:727.597#63		
19.º	Tribunais militares	584.700#14		
20.º	Estabelecimentos prisionais militares	204.543#		
21.º	Classes inactivas do Ministério da Guerra	65:624.184#58		
22.º	Assistência aos militares tuberculosos do exército	1:652.460#		
23.º	Despesas de anos económicos findos	193.924#48	318:737.736#14	
	MINISTÉRIO DA MARINHA			
1.º	Gabinete do Ministro	209.500#		
2.º	Estado maior naval	17.295#		
3.º	Comando Geral da Armada	3:514.883#20		
4.º	Oficiais da corporação da armada	31:286.890#		
5.º	Praças da armada	50:855.364#32		
6.º	Direcção Geral de Marinha	17:619.134#66		
7.º	Inspecção de Marinha	1:470.928#80		
8.º	Intendência do Arsenal da Marinha	41:272.089#76		
9.º	Serviços técnicos	4:371.437#75		
10.º	Escolas	403.378#70		
11.º	Intendência do Arsenal do Alfeite	3:199.574#85		
12.º	Despesas de anos económicos findos	1:000.000#		
13.º	Material de guerra e de aviação	1:870.000#	157:090.477#04	
	MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS			
1.º	Gabinete do Ministro	315.186#		
2.º	Direcção Geral dos Serviços Centrais	15:586.374#89		
3.º	Direcção Geral dos Negócios Políticos	10:948.883#76		
4.º	Direcção Geral dos Negócios Comerciais	1:898.263#20		
5.º	Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações	2:136.093#60		
6.º	Cofre Geral de Emolumentos do Ministério	6:265.240#		
7.º	Despesas de anos económicos findos	360.000#	37:510.041#45	
	MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES			
1.º	Gabinete do Ministro	300.210#65		
2.º	Secretaria Geral do Ministério e Serviços de Obras Públicas	1:835.736#04		
3.º	Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	79:993.365#		
4.º	Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos	32:845.066#30		
5.º	Junta Autónoma de Estradas	100:580.000#		
6.º	Despesas de anos económicos findos	150.000#		
7.º	Administração Geral dos Correios e Telégrafos	3:000.000#		
8.º	Serviços de viação	1:500.000#		
9.º	Administração Geral do Pôrto de Lisboa	28:560.000#		
10.º	Administração do Pôrto de Douro-Leixões	5:220.000#		
11.º	Fundo especial de caminhos de ferro	24:000.000#		
12.º	Caminhos de Ferro do Estado	8:330.000#		
13.º	Junta Autónoma do Empréstimo para o ensino secundário	5:000.000#		
14.º	Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	1:500.000#	292:814.377#99	
	<i>Soma e segue</i>		1.682:000.523#09	

Capítulos		Importâncias		
		Por capítulos	Por Ministérios	Totais
	<i>Transporte</i>		1.682:000.523#99	
	MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS			
1.º	Gabinete do Ministro	257.654#		
2.º	Direcção Geral dos Serviços Centrais	9:304.121#51		
3.º	Direcção Geral das Colónias do Ocidente	10:529.949#98		
4.º	Direcção Geral das Colónias do Oriente	5:329.354#		
5.º	Direcção Geral Militar	950.209#26		
6.º	Repartição Autónoma de Marinha	60.775#54		
7.º	Comissão de Cartografia	1:545.548#30		
8.º	Conselho Superior de Disciplina e Promoções do Exército Colonial	55.509#36		
9.º	Arquivo Histórico Colonial	171.796#		
10.º	Despesas de anos económicos findos	50.000#	28:254.917#95	
	MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA			
1.º	Ministro e pessoal do Gabinete	201.926#		
2.º	Secretaria Geral	2:890.229#25		
3.º	Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes	32:389.742#00		
4.º	Repartição do Ensino Secundário	18:064.963#58		
5.º	Direcção Geral do Ensino Técnico	26:757.860#11		
6.º	Direcção Geral do Ensino Primário	91:753.397#82		
7.º	Direcção Geral de Saúde Escolar	1:330.545#30		
8.º	Despesas de anos económicos findos	1:800.000#	175:188.664#96	
	MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA			
1.º	Gabinete do Ministro	322.602#		
2.º	Serviços gerais do Ministério	7:440.461#88		
3.º	Direcção Geral da Acção Social Agrária	1:266.208#		
4.º	Direcção Geral dos Serviços Agrícolas	6:934.931#42		
5.º	Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas	9:790.309#80		
6.º	Direcção Geral dos Serviços Pecuários	6:369.486#65		
7.º	Inspecção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícolas	928.481#		
8.º	Fomento Viti-Vinícola	52.585#		
9.º	Campanha da Produção Agrícola	3:247.457#37		
10.º	Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos	1:645.878#		
11.º	Direcção Geral das Indústrias	5:135.487#		
12.º	Instituto Geográfico e Cadastral	4:030.256#98		
13.º	Direcção Geral do Comércio e Indústria	851.730#86		
14.º	Armazens Gerais Industriais	170.594#		
15.º	Despesas de anos económicos findos	270.000#	49:356.469#96	1.934:800.575#96
	DESPESA EXTRAORDINÁRIA			
	MINISTÉRIO DA MARINHA			
14.º	Reorganização da Marinha de Guerra	119:700.000#	119:700.000#	
	MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES			
15.º	Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	10:000.000#		
16.º	Fundo Especial de Caminhos de Ferro	47:500.000#		
17.º	Portos	100:000.000#	157:500.000#	277:200.000#
				2.212:000.575#96

Ministério das Finanças, 30 de Junho de 1933.— O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.

N.º 3

MAPA DA RECEITA E DESPESA DOS SERVIÇOS AUTÓNOMOS PARA O ANO ECONÓMICO DE 1933-1934
A QUE SE REFERE O DECRETO COM FORÇA DE LEI DESTA DATA

Receita:

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Receitas diversas 247:078.340\$84

Correios e telégrafos (artigo 3.º do decreto-lei n.º 15:661, de 1 de Julho de 1928):

Receitas diversas 106:500.000\$

353:578.340\$84**Despesa:**

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Despesa de administração, juros de capitais depositados, etc. 204:808.653\$97

Lucros prováveis 42:269.686\$87 247:078.340\$84

Correios e telégrafos (artigo 3.º do decreto-lei n.º 15:661, de 1 de Julho de 1928):

Despesa de exploração dos correios, telégrafos, telefones, fiscalização das indústrias eléctricas e encargos a custear
pelos fundos de reserva e especial 106:500.000\$353:578.340\$84Ministério das Finanças, 30 de Junho de 1933. — O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.